

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

**IARA MAKI ENDO MARUBAYASHI**

**DA MARGEM AO CENTRO DOS HOLOFOTES:  
o arcabouço legal dos/as catadores/as de material reciclável e reutilizável**

**FRANCA**

**2015**

**IARA MAKI ENDO MARUBAYASHI**

**DA MARGEM AO CENTRO DOS HOLOFOTES:  
o arcabouço legal dos/as catadores/as de material reciclável e reutilizável**

**Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, para obtenção do Título de Mestre em Serviço Social. Área de Concentração: Serviço Social: Trabalho e Sociedade.**

**Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Analúcia Bueno dos Reis Giometti.**

**FRANCA**

**2015**

Marubayashi, Iara Maki Endo.

Da margem ao centro dos holofotes : o arcabouço legal dos/as catadores/as de material reciclável e reutilizável / Iara Maki Endo Marubayashi. – Franca : [s.n.], 2015.

71 f.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Orientador: Analúcia Bueno dos Reis Giometti.

1. Desenvolvimento sustentável. 2. Capitalismo. 3. Catadores de lixo. I. Título.

CDD – 301.31

**IARA MAKI ENDO MARUBAYASHI**

**DA MARGEM AO CENTRO DOS HOLOFOTES:  
o arcabouço legal dos/as catadores/as de material reciclável e reutilizável**

**Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como pré-requisito para obtenção do Título de Mestre em Serviço Social. Área de Concentração: Serviço Social: mundo do trabalho.**

**BANCA EXAMINADORA**

**Presidente:** \_\_\_\_\_  
**Profª. Drª. Analúcia Bueno dos Reis Giometti**

**1º Examinadora:** \_\_\_\_\_

**2º Examinadora:** \_\_\_\_\_

**Franca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

**Dedico a minha família**

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos/as que contribuíram de maneiras diferentes, durante a vivência deste momento tão importante que foi a realização do mestrado. Encaro esta jornada como uma conquista tanto acadêmica como pessoal, em que não poderia deixar de agradecer primeiramente a minha família, por todo apoio, incentivo e estrutura que tive, no qual sem eles não seria realidade toda a minha trajetória.

Agradeço a minha orientadora, Prof.<sup>a</sup> Analúcia, em que tive o privilégio de poder conviver e aprender muito. É uma educadora que te instiga a se desenvolver, e consegue dialogar com diversos saberes de maneira respeitosa e construtiva.

Agradeço ternamente a pessoas amigas que encontrei ao adentrar o mestrado, com quem pude trocar expectativas, angústias, desafios e conquistas. Todas enfrentadas e devidamente superadas, principalmente com o companheirismo da Ana, Bia, Lúcia, Marília e Rosy, que conseguiram tornar o caminho mais agradável.

Agradeço a Laura, pela paciência em me orientar na finalização da dissertação, me corrigindo em todos os aspectos que um trabalho acadêmico deve conter, visando o rigor no conteúdo apresentado de forma clara e coerente.

Agradeço a CAPES pelo apoio financeiro, pois sem ele não conseguiria realizar o mestrado. E por fim, não menos importante agradeço a todos/as da UNESP campus de Franca, por esse período incrível que passei ao lado de vocês. Muito obrigada!

Num país como o Brasil, manter a esperança viva é em si um ato revolucionário.

Paulo Freire

MARUBAYASHI, I.M.E. **Da margem ao centro dos holofotes:** o arcabouço legal dos/as catadores/as de material reciclável e reutilizável. 2015. 71 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2015.

## RESUMO

O mercado de reciclagem no Brasil cresce a cada ano, se tornando um nicho empresarial lucrativo e promissor, haja vista as mudanças ambientais, políticas e socioculturais que vem ocorrendo nas últimas décadas. Dito isto, uma peculiaridade deste setor é a presença dos/as catadores/as como pilar sustentador e principal condutor para expansão da reciclagem no país. Sua realidade é permeada pela espoliação, insalubridade e contradições, inerentes a uma profissão inserida no sistema vigente, pois sua matéria-prima para o trabalho advém da separação dos recicláveis encontrados entre os rejeitos. Hoje, estão mais organizados e lutam pela categoria profissional, possuindo várias conquistas, principalmente no espaço jurídico. Diante disto, entendemos que uma das maneiras de fortalecer a categoria, compreende a dimensão do acesso a justiça, conhecendo as legislações e reivindicando por sua efetivação e aprimoramento de acordo com a realidade apresentada. Portanto, esta pesquisa se volta na identificação e análise do arcabouço legal a eles destinado. A pesquisa tem caráter documental e bibliográfico, no qual foi estabelecido o seguinte conteúdo a ser estudado: as legislações em nível federal, municipal e estadual de São Paulo, bem como os documentos oficiais do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), o Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável (MNCR) e documentos elaborados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). A análise do material foi a partir da mediação, categoria pertencente à dialética, escolhida devido ao objetivo da pesquisa partir da percepção de totalidade que o assunto requer. Como pano de fundo, o estudo do processo histórico da problemática ambiental se consistiu como orientador na compreensão deste movimento de inserção produtiva do catador. Desta maneira, se procurou desenvolver um estudo coerente com o ideal do desenvolvimento sustentável na qual guia toda a pesquisa.

**Palavras-chave:** catadores/as de recicláveis. legislações. desenvolvimento sustentável. sistema capitalista.



MARUBAYASHI, I.M.E. **Da margem ao centro dos holofotes: o arcabouço legal dos/as catadores/as de material reciclável e reutilizável.** 2015. 71 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2015.

### **ABSTRACT**

The recycling market in Brazil is growing every year, becoming a lucrative and promising business niche, given the environmental changes, political and socio-cultural that has occurred in recent decades. That said, a peculiarity of this sector is the presence of scavengers as supportive pillar and primary driver for the expansion of recycling in the country. Your reality is permeated by dispossession, health and contradictions inherent in a profession inserted in the current system because their raw material to work, come from separation of recyclable found among the waste. Today, they are more organized and fight for the professional category, possessing various achievements, among them the legal space. Therefore, we understand that one way to strengthen the category, comprises the extent of access to justice, knowing the laws and claiming for its effectiveness and improvement according to the presented reality. So this research is back on the identification and analysis of the legal framework intended there for. The research is documentary and bibliographic, setting content to be studied, such as laws, official documents of the Applied Economic Research Institute (IPEA), the National Movement of Waste Pickers (MNCR) as well as documents of the Ministry of Environment (MMA) on the collectors. Analysis of the material is from the mediation, category belonging to dialectical methodology chosen due to the objective of the research from the totality of perceptions that the subject requires. With a backdrop environmental problems are sought to develop a coherent study of the ideal of sustainable development, in which guide all research.

**Keywords:** collectors of recyclable. legislation. sustainable development. capitalist system.

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1 - Número de municípios que têm lixões e quantidade total de lixões existentes, no Brasil e nas macrorregiões.....</b>	<b>28</b>
<b>Tabela 2 – Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - Categoria: Demografica (2010).....</b>	<b>37</b>
<b>Tabela 3 - Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - categoria: Trabalho e Renda (2010) .....</b>	<b>38</b>
<b>Tabela 4 - Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - categoria: Previdência (2010).....</b>	<b>39</b>
<b>Tabela 5 - Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - categoria: Educação (2010) .....</b>	<b>40</b>
<b>Tabela 6 - Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - categoria: Acesso a serviços públicos (2010)..</b>	<b>41</b>
<b>Tabela 7 - Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - categoria: Inclusão digital (2010).....</b>	<b>42</b>

## **LISTA DE QUADROS**

<b>Quadro 1 - Relação dos micro-organismos encontrados nos resíduos sólidos, as doenças que causam e o tempo de vida no lixo .....</b>	<b>31</b>
<b>Quadro 2 - Apresenta as enfermidades relacionadas nos resíduos sólidos transmitidos por macro vetores e reservatórios .....</b>	<b>32</b>

## **LISTA DE FLUXOGRAMA**

<b>Fluxograma 1 - Organização interna do Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável e Reutilizável (MNCR) .....</b>	<b>35</b>
--	-----------

## LISTA DE SIGLAS

AMLURB	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CIM	Comitê Interministerial sobre Mudanças do Clima
COP	Conferência das Partes
DS	Desenvolvimento Sustentável
EA	Educação Ambiental
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EV	Economia Verde
GEE's	Gases de Efeito Estufa
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional de Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada
IPI	Imposto de Produtos Industrializados
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LIMPURB	Departamento de Limpeza Urbana
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome
MIT	Instituto de Tecnologia de Massachussets
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MNCR	Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OCESP	Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo
ONU	Organização das Nações Unidas
OTD	Organização Terra de Direitos
PERS	Política Estadual de Resíduos Sólidos
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIB	Produto Interno Bruto
PNMC	Política Nacional de Mudanças Climáticas
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PGIRS	Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
WFM	World Rainforest Movement
WIEGO	Woman in Informal Employment: Globalizing and Organizing

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO 1 MEMÓRIAS DE LUTA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE .....</b>	<b>19</b>
<b>1.1 Economia verde: a reificação da natureza e suas expressões .....</b>	<b>233</b>
<b>1.2 Resíduos sólidos e catadores .....</b>	<b>277</b>
<b>1.3 Mobilização e legitimidade profissional: os/as catadores/as do Brasil .....</b>	<b>333</b>
<b>1.4 Situação social dos/as catadores/as no Brasil: panorama geral .....</b>	<b>366</b>
1.4.1 Demografia .....	37
1.4.2 Trabalho e renda .....	38
1.4.3 Previdência .....	39
1.4.4 Educação.....	40
1.4.5 Acesso a serviços públicos .....	41
1.4.6 Inclusão digital .....	42
<b>CAPÍTULO 2 A LEGALIDADE DE SER CATADOR/A.....</b>	<b>43</b>
<b>2.1 Brasil: mecanismos jurídicos nacionais.....</b>	<b>43</b>
<b>2.2 São Paulo: mecanismos jurídicos estaduais .....</b>	<b>49</b>
<b>2.3 São Paulo: mecanismos jurídicos municipais .....</b>	<b>52</b>
<b>CAPÍTULO 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES .....</b>	<b>56</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>61</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>64</b>

## INTRODUÇÃO

A liquidez do tempo fugidio na qual vivenciamos, é realmente única dentro da história humana. O ato de reificação, hoje transcende os objetos inanimados, se estendendo também a dimensão das relações humanas, em que o ato de ‘coisificar’ e alienar vem atingir a dimensão da vida.

Nunca antes o hedonismo, foi tão glorificado, incentivado e tratado de maneira tão doutrinária. Podendo ser conferido sua reprodução principalmente através dos meios de comunicação, em que a presença de mensagens propagandísticas sobre a obtenção de produtos que lhe darão prazer instantâneo, faz com que a vida se torne numa verdadeira cruzada em busca da autossatisfação.

O sucesso da busca da felicidade, propósito declarado e motivo supremo da vida individual, continuam a ser desafiado pela própria forma de persegui-la (a única forma pela qual esta pode ser perseguida no ambiente líquido-moderno). A infelicidade resultante justifica e vigora a política de vida autocentrada. Seu produto final é a perpetuação da liquidez da existência. A sociedade líquido-moderna e a vida líquida estão trancadas num verdadeiro moto contínuo. (BAUMAN, 2007, p. 20).

Essa centralidade com foco no individuo, é cultivada por uma estrutura cultural que se formou ao longo do fortalecimento do sistema vigente, e que agora é pilar sustentador desta complexa manutenção de vida capitalista contemporânea.

Como sabemos, a cultura se manifesta de várias formas dentro da sociedade, como na arquitetura, nas artes, na literatura, música e nos diversos meios de comunicação, expressando assim, uma variedade de informações e características de um dado momento sociológico.

Como afirmam Harvey (2007) e Jameson (1996), essas expressões parecem ser autônomas de primeiro momento, mas ao desvelar seu imediatismo, conseguimos identificar um fio condutor que partilha estas várias manifestações culturais, e que se mostram como tendências deste período.

Na qual, a própria “cultura” se tornou um produto, o mercado tornou-se seu próprio substituto, um produto exatamente igual a qualquer um dos itens que o constituem, se tornando o consumo da própria produção de mercadorias como processo.

Deste modo, concebemos uma cultura mercantilista, na qual a satisfação, prazer, felicidade e sentido existencial são intimamente ligados à aquisição e descarte de objetos animados e inanimados. Baseando o viver contemporâneo, em uma busca solitária pelo desejo



de ter sempre mais e permanentemente, como Bauman (2001, p. 88) clarifica em sua explicação sobre o consumismo atual.

O consumismo de hoje, não diz mais respeito à satisfação das necessidades [...] o *spiritus movens* da atividade consumista não é mais o conjunto mensurável de necessidades articuladas, mas o *desejo* – entidade muito mais volátil e efêmera, evasiva e caprichosa, e essencialmente não-referencial que as “necessidades”, um motivo autogerado e autopropelido que não precisa de outra justificação ou “causa” [...] o desejo tem a si mesmo como objeto constante, e por essa razão está fadado a permanecer insaciável qualquer que seja a altura atingida pela pilha dos outros objetos (físico ou psíquicos) que marcam seu passado.

Nesta conjuntura, fica claro que para além de uma questão isolada e despreziosa, nos deparamos com a transversalidade sobre o assunto que perpassa pelas múltiplas dimensões da sociedade. Impactando decisivamente na dinâmica da sociedade, em que a “política de vida” é estruturada, orientada e remodelada a partir da semelhança dos meios e objetos de consumo (BAUMAN, 2007, p. 109).

A vivência dessa ideologia acaba por fragmentar a percepção sócio-histórica das expressões da questão social. Construindo olhares e ações com referenciais especializados e focados somente em um aspecto de toda conjuntura.

Em que o consumismo, tem sido discorrido sob um ponto de vista ambiental comportamentalista, uma vez que, a problemática ambiental é trabalhada ao redor do mundo como um tema quase que exclusivamente centrado em soluções individuais, articulado a exaltação da construção de tecnologias ecológicas que venham a proporcionar a manutenção da sociedade estabelecida.

Com este enfoque, se distancia do ideal que defende uma sociedade equilibrada, igualitária e livre de qualquer desigualdade, partindo de um olhar integrador que contempla as dimensões do social, ambiental e econômico com igual importância, denominado Desenvolvimento Sustentável (DS).

Logo, ações guiadas por uma educação ambiental comportamentalista se limita a transmitir bons hábitos comportamentais, tais como, jogar o lixo em uma lixeira, diferenciando o material que se descarta para poder recicla-lo; se incentiva o uso de sacolas retornáveis ao invés de sacolas plásticas, bem como, o consumo de produtos com selo ecológico. Na qual, sem dúvida se apresentam como importantes campanhas, mas ainda assim, limitadas sob o ponto de vista sustentável na medida em que não ultrapassa o tratamento técnico e estético sobre o assunto.

É preciso perceber que o ato de consumir não deve ser definido a partir de seu imediatismo concreto de aquisição de um objeto ou serviço a ser consumido, está para além, há toda uma lógica histórica no processo de produção e comercialização, envolvidas neste modo de operação. Como podemos exemplificar: a forma de extração das matérias primas, seu transporte, transformação, comercialização, as relações trabalhistas em toda esta cadeia, o consumidor final e todo impacto resultante desta forma de reprodução do sistema.

Assim, a partir desta complexa organização, em que diversas relações sociais são desenvolvidas, onde atores e realidades múltiplas estão presentes, além da imensa composição conjuntural da problemática ambiental, a questão do lixo, se tornou um assunto que vem chamando à atenção mundial, mas principalmente de forma especial vem atraindo os olhares no Brasil.

O lixo, corretamente denominado de resíduos, são materiais descartados e vem se multiplicando a cada período de crescimento da humanidade, devido aos incentivos na produção acelerada e constante de mercadorias, aliada a criação da insatisfação onipresente na vida contemporânea, resultando em acúmulo e descarte diário de materiais em dimensões colossais e alarmantes. Visto que, com o aperfeiçoamento ininterrupto de otimização na produção mundial, percebe-se que houve reflexos imediatos no modo de consumo.

Por muito tempo, não se pensou nas consequências de extração, exploração e abuso que acometemos à Terra. A percepção de finitude, limites e equilíbrio ecológico, foram negligenciadas até haver comprovações reais de mudanças climáticas surgindo em diversas partes do mundo.

Com os progressos na percepção de que o ser humano faz parte da natureza, logo, a preocupação com os resíduos gerados se voltou para um nível de atenção e precaução que ultrapassava a mera procura de um terreno para destinação final, se compreendendo a dimensão do impacto ambiental gerado. Disto, resultou a construção de novos conhecimentos e estratégias sobre impermeabilização do solo, proteção de lençóis freáticos, áreas de proteção ambiental, assim como as possibilidades de reaproveitamento, reciclagem e destinação final dos materiais consumidos.

Com esses avanços na assimilação de melhores formas de manejo dos resíduos sólidos, as cidades que buscam desenvolver e aprimorar sua gestão neste sentido tratam de estudar esses exemplos a partir de sua realidade, para que possam estruturar uma estratégia para si. Contudo, antes de implementar ações deste porte, é importante embasamento legal e subsídios do Estado em todo processo de implantação para estruturar uma política pública competente.

Todo este movimento foi e está sendo realizado no país, com a implantação e implementação de políticas públicas com o fim de normatizar a gestão dos resíduos sólidos no país. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) aprovada em 2010, após vários debates que duraram cerca de duas décadas para entrar em vigor, é o exemplo mais recente de todo este processo.

A partir do momento em que a política foi aprovada, estudos sobre a realidade que permeiam o tema foram realizados, principalmente pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA). Em que, desde áreas urbanas às áreas rurais, foram construídos indicadores sociais para melhor compreensão de suas particularidades e necessidades territoriais.

No quesito de destinação final dos rejeitos, o lixão foi o principal cenário encontrado nos municípios, e uma particularidade que se desvelou foram às pessoas que a muito tempo vagavam por esses locais, sobrevivendo da catação de materiais recicláveis para venda e atrás também de utensílios domésticos e alimento para consumo.

São os/as catadores/as de material reciclável, trabalhadores que encontraram nos resíduos uma fonte de renda. Presentes e retratados há décadas por vários/as fotógrafos/as e diretores/as (Marcos Prado, José Padilha, Marcelo Reis, Sebastião Salgado, dentre outros) que lhes estenderam o olhar, são provas de sua existência oculta aos olhos ausentes das autoridades públicas, que deveriam zelar por sua integridade e dignidade humana, contudo a indiferença foi mais cômoda.

Estas pessoas, em condições insalubres e expostas a vários riscos dentro de um lixão ou pelas ruas da cidade se apresentam como uma das características que permeiam os resíduos sólidos no Brasil. Posto isto, sua presença no planejamento e gestão dos resíduos se torna imprescindível, principalmente para o mercado dos recicláveis, em que sua sustentação e expansão dependem intimamente destes trabalhadores.

Deve-se considerar também as outras dimensões, em que com a maior triagem, reutilização e reciclagem dos materiais que inicialmente iriam impunemente aos aterros sanitários, há a diminuição quantitativa de toneladas enviadas diariamente, aumentando de maneira considerável a vida útil destes locais, além dos ganhos em insumos como energia, recursos naturais e a redução dos gastos públicos.

É evidente que o tema dos resíduos requer um olhar mais ampliado, na qual articule o ambiental e econômico, com apreciação social mais atenta as particularidades do país, como a presença dos catadores. Desta maneira, como a proposta da pesquisa é apreender e analisar as conquistas jurídicas destinadas aos/as catadores/as, se faz necessário uma análise conjuntural sobre o assunto. Posto que, os questionamentos que instigam esta pesquisa partem da

preocupação de conhecer os mecanismos jurídicos destinados a esta categoria profissional. Sendo que as respostas que se buscou no processo desta pesquisa, foram oriundas das seguintes perguntas: quais são os marcos legais em nível federal, estadual e municipal de São Paulo, destinado aos catadores? São estruturados a partir da realidade destes trabalhadores?

Logo, como pano de fundo da pesquisa, a problemática ambiental e seu movimento popular se faz presente, por sua importância fundamental na composição da ampliação e propagação da consciência sobre o valor do equilíbrio ambiental, que vem impactar decisivamente as políticas públicas ligadas a luta dos/as catadores/as.

Deste modo, no primeiro capítulo será apresentado o resgate histórico da luta ambiental, a partir da perspectiva de mediação, visando apreender o movimento da problemática ambiental em seu processo progressivo até os dias atuais. Partindo da identificação de algumas estratégias para enfrentamento da questão, analisando quais suas reais intenções por traz do discurso verde. Na qual, a reciclagem será abordada, iniciando um reconhecimento quanto suas particularidades no mercado nacional.

No Capítulo dois, se apresenta a pesquisa legislativa, que teve a intenção de identificar o arcabouço legal dos/as catadores/as, a iniciar pelas conquistas federais, seguindo para o nível estadual e municipal de São Paulo, em que a apresentação será realizada em ordem cronológica, para acompanhamento do desenvolvimento legislativo sobre esta categoria profissional. Desta forma, se busca conhecer, entender e propagar tais informações que asseguram direitos a essa categoria, cooperando no seu fortalecimento, a considerar pelo déficit organizativo e o acesso às informações que ainda não conseguem abranger a todos.

Por fim, no capítulo três, é apresentado os resultados e discussões acerca da pesquisa. Neste momento há considerações gerais, partindo na identificação de características encontradas dentro das legislações analisadas, além da indicação de ações necessárias para que haja mais coerência na inserção produtiva dos catadores na gestão dos resíduos sólidos dos municípios.

## CAPÍTULO 1 MEMÓRIAS DE LUTA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Sob a luz da ciência na década de 1950, surge com maior veemência à percepção que ações antropogênicas estavam impactando a terra de forma negativa. Com o respaldo da racionalidade científica de cunho explorador, se buscava compreender os fenômenos naturais e o impacto que as ações humanas poderiam causar na Terra.

Nos anos de 1960, época considerada marco na amplificação da luta ambiental, com mobilizações da sociedade civil, na qual vinha consolidando o movimento organizado, logo surgiu multiplicadores ao redor do mundo. Tendo sua principal concentração nos Estados Unidos, país que passava por um momento efervescente de manifestações populares, constituída por várias frentes de luta.

Neste cenário, o diálogo e apoio entre os movimentos, imprimiu uma característica diferenciada para a luta ambiental, adotando em sua postura não somente a luta pela preservação da fauna e flora mundial, mas também se posicionou ao lado de outros movimentos, como o contracultura, o pacifista, os anti-nuclear, as feministas e os *hippies*. Assim, esta década ficou marcada pela grande insatisfação da população, resultando em fortalecimento e organização da sociedade civil que reivindicava mudanças.

Neste mesmo período, o surgimento de um grupo que marcou a história ambiental, foi o Clube de Roma, formado por grandes pensadores da época para discutir o modelo de sociedade vigente e sua viabilidade futura. O grupo apresentou estudos com modelos matemáticos, contendo previsões sobre o futuro da Terra, as quais eram preocupantes. A pesquisa foi baseada em uma pesquisa realizada pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), na qual se criticava o modelo adotado de sociedade predatória.

No Relatório do Clube de Roma ou também conhecido como Relatório Meadows, publicado em 1972, se defendia claramente o crescimento zero na economia, com o fito de conter a aceleração das mudanças climáticas no mundo. Houve distintas opiniões, desde críticas a elogios, gerando debates a respeito do modelo de sociedade atual e qual seria a sociedade ideal (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, [2005], online).

Nesta busca pela apreensão de elementos que aprofundassem as reflexões de maneira clara e precisa, foram surgindo e sendo refinados novos saberes acerca da compreensão sobre os impactos humanos na Terra e como poderíamos reverter este quadro.

Outro estudo marcante que agregou conhecimento e ampliou o debate, foi a conceituação entre crescimento e desenvolvimento, descrito pela primeira vez por Nicholas Georgescu-Roegen, grande defensor da Bioeconomia e estudioso sobre o decrescimento

econômico transmitiu suas aspirações para discípulos que posteriormente aperfeiçoaram e disseminaram amplamente este ideal, como exemplo o economista Herman Daly.

Este pensamento se estabelece com bases na compreensão de que a economia não é um sistema isolado, regulador de outros setores da sociedade, ao contrário, sua participação é articulada e inerente a todas as dimensões da sociedade, não sendo melhor ou mais importante que as demais.

Nesta busca pela definição da sociabilidade almejada, a Economia Ecológica diferenciou os dois termos já citados, muito empregados como sinônimos e tratados de maneira despreziosa. Entretanto, verifica-se que o crescer e o desenvolver são distintos, como verificamos na citação a seguir.

Crescer significa “aumentar naturalmente em tamanho pela adição de material através de assimilação ou acréscimo”. Desenvolver-se significa “expandir ou realizar os potenciais de; trazer gradualmente a um estado mais completo, maior ou melhor.” Quando algo cresce fica maior. Quando algo se desenvolve torna-se diferente. O ecossistema terrestre desenvolve-se (evolui), mas não cresce. Seu subsistema, a economia, deve finalmente parar de crescer, mas pode continuar a se desenvolver. (DALY, 2004, p. 198).

Em vista disso, o desejo incessante de crescer se torna irracional, partindo da compreensão de que a Terra e seus recursos naturais têm seus limites e são finitos, tornando a pretensão de crescimento contínuo, um ato irresponsável e agressivo.

Em contrapartida, o conceito de desenvolvimento para a Economia Ecológica, se baseia na busca pela qualidade e bem-estar social. O foco é a expansão dos potenciais e evolução da sociedade, desconstruindo o papel da economia defendida pela teoria neoclássica.

Com este novo entendimento, e as diversas manifestações da década de 1960, se refletiram nas décadas seguintes, a começar por 1970, anos marcados pela institucionalização da proteção ambiental e a realização do primeiro encontro mundial entre nações, com o fim de debater a problemática ambiental e sua natureza global que ultrapassa barreiras geopolíticas.

Em 1972, a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, realizada na cidade de Estocolmo, Suécia, foi um avanço nos diálogos diplomáticos sobre as ações necessárias ao tratamento da questão ambiental. Este foi o primeiro passo público em direção a reflexão conjunta sobre os caminhos a serem trilhados internacionalmente. Ao fim deste encontro, foi deixado a cargo da primeira-ministra da Noruega, Gro Brundtland, a elaboração de um relatório que explicitasse os objetivos em comum de todas as nações participantes. Desta maneira, em 1987, o documento denominado *Nosso Futuro Comum* ou também

conhecido como *Documento Brundtland*, foi apresentado, contendo em seu corpo pela primeira vez a citação de Desenvolvimento Sustentável (DS) como o ideal de sociabilidade a ser alcançada (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2007, online).

Em sua definição o DS é: “[...] desenvolvimento que responde as necessidades do presente sem comprometer as possibilidades das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades.” (ONU, 2012, p. 3).

Ao nos referimos às necessidades humanas, a compreensão é vasta devido à transposição da simples satisfação biológica, a consideração de que necessidades humanas se conferem também no espaço da construção social, de suas relações interpessoais, na família, no trabalho, na escola, na comunidade, em espaços de lazer, no acesso a segurança, saúde, assistência social, educação, dentre muitos outros.

Todos esses aspectos devem ser considerados ao tratar do futuro das próximas gerações. Na qual, se compreender que outras necessidades surgirão com o passar do tempo, como por exemplo o acesso a internet que se tornou algo imprescindível nos dias atuais. Contudo, independente destes desdobramentos futuros, a certeza das próximas gerações de terem garantido sua sobrevivência e a possibilidade de vivência de uma sociabilidade mais desenvolvida que a atual, é meta na idealização do DS.

Foi na década de 1980, em que o cenário político internacional fortemente influenciado pela economia neoliberal, caracterizada principalmente pela defesa da iniciativa privada e diminuição da intervenção do Estado, procurou desenvolver soluções ambientais compatíveis com o atual sistema. Desta maneira, sob o signo do capitalismo, se levantou a bandeira da cooperação internacional por meio de incentivos financeiros para criação de um mercado ambiental, em que até os dias atuais é o principal assunto nos encontros internacionais sobre meio ambiente.

A Economia Neoclássica tem seus desenvolvimentos construídos sobre os fundamentos do Utilitarismo, Individualismo metodológico e Equilíbrio. Ou seja, fundamenta-se em uma racionalidade de maximização das utilidades individuais [...] E o tratamento para a Questão Ambiental pela Economia Neoclássica, condizentemente, também está baseado nesta mesma racionalidade [...] A questão fundamental que então se coloca para a Economia Neoclássica é como compatibilizar “otimilidade” com “sustentabilidade.” (PEARCE E ATKINSON apud AMAZONAS, 1998, p. 1586).

Em vista disso, se concentrou energia na coalisão entre DS e manutenção do crescimento capitalista. Logo, o grande objetivo a ser alcançado se transformou na

compatibilização entre “uso ótimo” e “uso sustentável”, procurando tratar a problemática ambiental sem um questionamento e embate frontal quanto a gênese histórica que a constituiu.

Na tentativa de generalizar os fatos, omite um contexto histórico [...], cuja consequência significa a retirada do componente ideológico da questão ambiental, que passa a ser considerada com uma certa dose de ingenuidade e descompromisso, frente à falta de visibilidade do procedimento histórico que gerou a crise ambiental. (LAYRARGUES, 1998, p. 4).

Observa-se que a apropriação do discurso ambiental, direcionado a manutenção da estrutura do sistema hegemônico, gerou um modelo de intervenção contraditória e claramente dicotômica. Podendo passar despercebida por seu caráter ahistórico, individualista e culpabilizador, em que suas abordagens são alicerçadas em três mecanismos identificados como basilares, como a Organização Terra de Direitos (OTD) esclarece.

- A internalização dos custos ambientais (a poluição, por exemplo) na produção, por meio do estabelecimento de taxas públicas;
- A atribuição de valor econômico para a biodiversidade e os ecossistemas;
- O estabelecimento de direitos de propriedade a recursos e ecossistemas que possuam as características de bens comuns. (TERRA DE DIREITOS, 2011, online).

A intenção na lógica empregada nestes mecanismos é a de provocar mudanças por meio do incentivo de capitalizar em cima da biodiversidade e ecossistemas. Contabilizando os custos ambientais e os “serviços ambientais” para aqueles que dele usufruírem ou degradarem, ficaria previsto sua gratificação e/ou restituição em dinheiro.

Estas ações tiveram como base o documento Protocolo de Kyoto, resultado do terceiro encontro da Conferência das Partes (COP), realizada no Japão em 1997. Este protocolo surgiu como peça-chave para embasar a edificação internacional da Economia Verde (EV), que reafirma a continuidade por meio de mudanças técnicas.

Esta visão é adotada pela ONU, tendo seu Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) lançado um documento de defesa e disseminação da EV por meio do relatório intitulado: Rumo a uma Economia Verde (*Towards a Green Economy*). Nele as estratégias sugeridas se focam na redistribuição de capital com adoção de tecnologias sustentáveis.

O relatório constata que todos os problemas globais têm em comum um ponto de partida: a alocação equivocada de capital. Sustenta que, durante as



últimas duas décadas, a maioria do capital foi dirigida para a propriedade privada, para energias fósseis e produtos de mercado financeiro, inclusive derivativos. Comparativamente, houve pouco investimento em energias renováveis, transporte público, agricultura sustentável e proteção ao ecossistema, à biodiversidade e a água. (UNMÜRBIG; SACHS; FATHEUER, 2012, p. 23).

A partir disso, a EV ensejou a abertura de novos nichos empresariais, como investimentos em áreas estratégicas como energias renováveis, agronegócio, mercado de carbono, aterros sanitários, reciclagem dentre muitos outros espaços. Tendo como guia, todo este *roll* de atuação o desejo pela continuidade do crescimento econômico.

Para isso, o discurso ambiental vigente tem se apoiado nas inovações tecnológicas e na propagação da Educação Ambiental (EA) por meio de escolhas claras quanto ao direcionamento ideológico que se busca neste processo construtivo de consciência popular.

Deste modo, diante das manifestações, a compreensão deste mosaico é fundamental para podermos apreender a dinâmica da realidade presente, analisando dialeticamente a conjuntura por meio do entendimento socio-histórico.

### **1.1 Economia Verde: a reificação da natureza e suas expressões**

Em um sistema que tem o crescimento econômico como princípio e fim de si mesmo, e, portanto é denominado capitalismo, seu propósito é o acúmulo de capital e suas preocupações estão voltadas a manutenção de grandes fortunas, protegidas por instituições bancárias.

Deste modo, se torna questionável a possibilidade de um Desenvolvimento Sustentável em coexistência com um sistema tão autocentrado e agressivo como o capitalismo. Diante disto, presenciamos ações provocativas com o objetivo de apresentar comportamentos ecológicos, visando convencer a sociedade de que um “capitalismo verde” é possível.

Bava (2012, online) mesmo afirma, que “[...] eles falam da possibilidade de um ‘capitalismo verde’, capaz de combinar a lógica do lucro com a preservação ambiental. Ou melhor, buscam transformar a preservação ambiental numa fonte de lucro.”

Assim, observa-se que dentre as manifestações de apelo socioambiental, a Educação Ambiental (EA) comportamentalista chega com força, tratando a problemática ambiental de maneira individualizada e concentrada somente na mudança de hábitos. Segundo Carvalho (2001), este tipo de educação tem como foco a vontade do indivíduo, tratando o

comportamento como sua totalidade, e concebendo o ser humano como um ser estritamente racional.

Pois, se desconsidera em que ao mesmo tempo em que o indivíduo promove mudanças e traça sua história de vida, ele também está sujeito à conjuntura social, histórica, econômica, espacial e política do seu tempo.

Tratar a mudança de hábitos é necessário, sendo este um aspecto importante na mudança para outra sociabilidade, no entanto, privadas de reflexões sócio históricas as mesmas se tornam ações meramente mecânicas e técnicas, que causam impactos positivos, como a redução de consumo de água, à atenção no descarte dos bens de consumo, a instalação de placas solares nas residências, dentre muitas outras atitudes. Porém, como já dito anteriormente, o DS ultrapassa a visão de centralidade ecológica, harmonizando e trabalhando o inter-relacionamento existente entre todas as dimensões da sociedade.

Posto isto, a EA comportamental não expande a reflexão profunda de entendimento da crise ambiental interligada com a crise sistêmica que hoje se vivencia. Deste modo, pesquisadores como Sauv  (2005), Layrargues (1998), Tonso (2010) e Carvalho (2001), diferenciam a EA em dois grupos: a comportamental e a popular, que esta  ltima, vem a ser uma EA inspirada nos preceitos de emancipa o humana pela Educa o Popular de Paulo Freire.

[...] uma educa o s    verdadeiramente humanista se, ao inv s de refor ar os mitos com os quais se pretende manter o homem desumanizado, esfor a-se no sentido da desoculta o da realidade. Desoculta o na qual o homem existencialize sua real voca o: a de transformar a realidade. Se, ao contr rio, a educa o enfatiza os mitos e desemboca no caminho da adapta o do homem   realidade, n o pode esconder seu car ter desumanizador. (FREIRE, 1997, p. 13).

Logo, responsabilizar as pessoas no espa o individual, introduzindo a quest o ambiental como um assunto de responsabilidade generalizada, reflete na redu o do poder de transforma o que a popula o tem como sujeito coletivo. Em que, ao trabalhar somente a mudan a de atitude, aliada   aquisi o de tecnologias mais ecol gica, deixa de tratar da g nese desta crise planet ria, voltando-se para a elabora o de mecanismos que visam n o mais que amenizar a quest o.

Desta maneira, considerando os interesses envolvidos no direcionamento que a problem tica ambiental vem fomentando, como a possibilidade de um l cus empreendedor,

surge a precificação e comercialização da natureza e suas funções biológicas, em que se arquiteta um mercado ambiental internacional que ganha notoriedade a cada ano.

Dentre os setores que crescem, o “consumo responsável” se propaga rapidamente, sob a luz de produtos ecológicos e o empenho do *marketing*, que vem proporcionar uma crítica a produtos nocivos e hostis à natureza, ao mesmo tempo em que mantém o incentivo a prática agressiva de consumo exacerbado.

Deste modo, em meio a esta contradição, não passa despercebida à alusão individualista deste processo. A manifestação do consumismo é característica viva do modo neoliberal de estruturar uma sociedade. A finalidade de comprar, se transformou com o tempo, passando do atendimento a uma necessidade, a procura incessante de suprir um desejo.

A sociedade de consumo consegue tornar permanente a insatisfação. Uma forma de causar esse efeito é depreciar e desvalorizar os produtos de consumo logo depois de terem sido alcançados ao universo dos desejos do consumidor. Uma outra forma, ainda mais eficaz, no entanto, se esconde da ribalta: o método de satisfazer toda necessidade/desejo/vontade de uma forma que não pode deixar de provocar novas necessidade/desejos/vontades. O que começa como necessidade deve terminar como compulsão ou vício. (BAUMAN, 2007, p. 106-107).

O ato de comprar compulsivamente alterou a maneira de reprodução social dos tempos contemporâneos. Considerando que o consumo, ganhou centralidade e se tornou em um aspecto importante na vida atual, se transfigurando em uma válvula de escape para as pessoas, na qual procuram afirmação pessoal e social, como forma de alívio, satisfação ou até mesmo anestésico em um dia difícil.

Comprar se torna a solução fictícia, porém estimulante: a impotência frente aos problemas efetivos parece diluir-se na compra de substitutivos (em lugar da saúde, o tranquilizante; em lugar do alimento, a comida envenenada; no lugar da beleza, a contratação química ou cirúrgica). Converte-se no pior anestésico, pois a compra inútil aplaca a tensão, mas repõe e aprofunda a espiral. (FONTES, 2012, p. 30).

O estímulo a esta exacerbação, produz à alienação do indivíduo como consequência desta busca individual pela satisfação, em que a realização de pertencimento social é impropriamente explorada por caminhos unicamente individuais e fragmentados.

Quanto mais alguém busca satisfação unicamente individual, mais essa pessoa se afasta de uma percepção do que seria uma coletividade – apesar de que, paradoxalmente, o consumo permite que você seja igual aos outros. A

moda é isso, faz com que você se sinta diferenciado, porém igual, pois todos consomem a mesma coisa. (NIKIFOROS, 2012, p.14-15).

Esta alienação impacta a EA sobre o consumo responsável, em razão de sua limitada abordagem que tem como questionamento central das campanhas: ‘qual produto escolher?’. Desprezando outras aproximações e indagações sobre o assunto, como podemos exemplificar: ‘por que comprar isso?’; ‘por que comprar mais?’; ‘qual o motivo do desejo de acumular?’ ou também ‘quero ou preciso?’.

Frente a um assunto que exige medidas de curto a médio prazo, com perspectiva a longo prazo, verificamos o surgimento de diversas condutas e proposta de enfrentamento, que dentre elas há os/as pensadores/as neoclássicos que alegam, na atual conjuntura a internalização dos custos ambientais nos processos de degradação e/ou preservação ambiental.

O comércio das funções biológicas, vistas como “serviços ambientais” a partir de uma visão vertical, na qual a natureza “trabalha” para o ser humano, presenciamos a constituição do *roll* de grandes investimentos por parte do sistema vigente, em que a financeirização e a mercantilização da natureza ganham cada vez mais espaço neste momento efervescente da luta socioambiental.

Em vista disso, a financeirização nasce da globalização do capital especulativo, em que os componentes a serem comercializados são representados por documentos, ações, títulos e afins, na qual projetos socioambientais, créditos de carbono ou áreas de preservação ambientais, são alvos de especulação financeira, visando lucrar pela oferta de seus “serviços ambientais”.

**Financeirização da natureza**, nos referimos ao processo pelo qual o capital especulativo se apropria de bens e componentes da natureza, comercializando-os através de certificados, de títulos, de ativos, etc., buscando, com a especulação financeira, a obtenção do maior lucro possível. (BOLETIM DO WRM, 2012, online).

Já a mercantilização, se desdobra pelo comércio de elementos concretos da natureza, como as flores, à água, os resíduos sólidos, o minério, a madeira, e todos os outros elementos da natureza que possam ser comercializados.

**Mercantilização da natureza**, falamos do processo de realizar transações comerciais e negócios com os bens da natureza, seja pela extração de elementos concretos, como a madeira, ou engarrafamento de água mineral; seja pela comercialização de componentes mais abstratos da natureza, como

a biodiversidade, a fertilidade do solo, o carbono, a beleza da paisagem, o abrigo de uma floresta para as espécies, etc. (BOLETIM DO WRM, 2012, online).

Entre a financeirização e a mercantilização, há claras diferenças quanto ao trabalho exercido, todavia, são complementares dentro dos preceitos da Economia Verde. Uma vez que ambos são mecanismos no processo de utilização da natureza com vias ao tratamento da questão pela racionalidade capitalista.

A edificação deste mercado ambiental vem de décadas passadas. Seu principal marco histórico foi à terceira Conferência das Partes (COP3), já citado anteriormente. Neste encontro, foi ratificado o Protocolo de Kyoto, documento que estabeleceu metas para países desenvolvidos signatários do protocolo, fixando a diminuição de 5% de suas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE's), até 2015. Prazo este, que está longe de ser cumprido pela maioria dos países.

Com a estruturação deste mercado, a Economia Verde vem se consolidando em permanente correlação de forças entre os interesses mercantilistas e as reivindicações dos movimentos socioambientais.

Negocia-se com a contaminação e a preservação; promovem-se novas tecnologias supostamente limpas, como os agros combustíveis, mas aliadas com a mesma lógica intensiva e de grande escala, e que implica mais apropriação e impactos sociais e ambientais. (BOLETIM DO WRM, 2012, online).

À vista disso, a reciclagem é carro-chefe e vem se apresentando como uma ferramenta cada vez mais presente dentre as estratégias de se 'esverdiar o sistema'. Considerando que neste panorama, o lixo é um elemento que vem crescendo a medida que se difunde um modelo de qualidade de vida associado ao acesso ao consumo. É certo que o tratamento desta questão deve considerar diversos fatores e para isso é preciso compreender o contexto que o cerca, lembrando que a cadeia do lixo vem se expandindo a cada ano como um negócio bem lucrativo.

## **1.2 Resíduos sólidos e catadores**

Segundo uma matéria divulgada pelo IPEA (2012d, [p. 4]), o Brasil coleta 183,5 mil toneladas por dia. Dentre as várias destinações, existem os lixões a céu aberto, que poluem, \contaminam e destroem o ambiente, outra via, são os aterros sanitários controlados,

construídos após um estudo prévio, com proteção do solo e lençóis freáticos, sendo seu acompanhamento, contínuo até após seu esgotamento e desativação.

Em um estudo (IPEA, 2012a, [p. 6]), baseado em informações do IBGE-2010, se constatou que 50% dos municípios brasileiros mantinham lixões a céu aberto. Tendo maior concentração na região Nordeste, em que 89,1% de seus municípios registram a presença de lixões, e menor presença na região Sul com 15,3%, como verificamos na tabela 1.

**Tabela 1 - Número de municípios que têm lixões e quantidade total de lixões existentes, no Brasil e nas macrorregiões (2010)**

Unidade de Análise	Nº municípios	População urbana	Municípios com presença de lixões	
			Quantidade	%
<b>Brasil</b>	5.565	160.008.433	2.810	50,5
<b>Norte</b>	449	11.133.820	380	84,6
<b>Nordeste</b>	1.794	38.826.036	1.598	89,1
<b>Sudeste</b>	1.668	74.531.947	311	18,4
<b>Sul</b>	1.188	23.355.240	182	15,3
<b>Centro Oeste</b>	466	12.161.390	339	72,7

(Fonte: IPEA, 2012a, [p. 6]).

Em 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) entrou em vigor e logo foi homologada. Em seu corpo legislativo prevê o fechamento de todos os lixões do Brasil, na qual a partir desta normativa, a realidade nos 5.564 municípios com destinação adequada para os resíduos, passou de 1.092 em 2008 para 2,2 mil ao final de 2013.

Destaca-se que na conjuntura que envolve os resíduos, a realidade de milhares de pessoas que pelo lixo acharam uma maneira de sobreviver, são denominados catadores/as, indivíduos e/ou até famílias inteiras que dos resíduos descartados encontram uma fonte de renda.

Esta profissão que existe já há muito tempo, se constituiu por meio da desigualdade, no qual, até o momento se desdobra em condições insalubres e sucateadas, onde a informalidade e a exploração são muito presentes na vida destes/as trabalhadores/as.

O material que pode ser reciclado é o principal alvo na catação. Segundo Ribeiro e Morelli (apud IPEA, 2012b, [p. 17]), o Brasil fatura atualmente R\$250 milhões por ano com a indústria dos recicláveis, tendo ainda potencial de gerar R\$1 bilhão, com estimativas de crescimento de 10% ao ano.

Estes números demonstram o potencial expansivo deste nicho que só tende a amplificar futuramente. Principalmente frente a estímulos, como a economia em energia e matérias-primas, o aumento da vida útil nos aterros sanitários, a diminuição do gasto público com a manutenção desses aterros, além do aumento de consumidores/as atentos/as a bens e serviços que diminuam seu impacto ecológico.

Ao identificar esses estímulos, verificamos que a reciclagem é abordada como uma vantagem econômica, partindo do pensamento de se fazer um bom negócio. Desta forma, o assunto é tratado parcialmente, tendo em vista as múltiplas dimensões que se requer para a reciclagem ir além da sua identidade ecológica e passa a ser sustentável.

Segundo o IPEA (2012a, 2012b, 2012c, 2012d, 2013a, 2013b), o principal sustentador do mercado reciclador, são os/as catadores/as. Há entre 400 a 600 mil pessoas que exercem a profissão no país, considerando que apenas 10% destes/as trabalhadores/as estão vinculados a alguma cooperativa, associação ou grupo organizado. Portanto, 90% da categoria se encontram desorganizada e alheia às conquistas legislativas e reivindicações de sua profissão.

Estes dados expõem a informalidade que é acompanhada pela ausência de direitos trabalhistas, quanto ao seguro em caso de acidente ou adoecimento; uma carga horária estabelecida; acesso a Equipamento de Proteção Individual (EPI); salário-mínimo entre outros direitos necessários para ter qualidade de vida.

A forma de inserção no trabalho informal é extremamente precária e se caracteriza por uma renda muito baixa, além de não garantir o acesso aos direitos sociais e trabalhistas básicos, como aposentadoria, FGTS, auxílio-doença, licença-maternidade; se ficarem doentes são forçados a parar de trabalhar, perdendo integralmente sua fonte de renda. (ANTUNES, 2011, p. 409).

Dentre as frentes de luta, a primeira e essencial para categoria, foi seu reconhecimento, realizado em 2002 pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), na qual seu código foi registrado como 5192, com a seguinte descrição:

Os trabalhadores da coleta e seleção de material reciclável são responsáveis por coletar material reciclável e reaproveitável, vender material coletado, selecionar material coletado, preparar o material para expedição, realizar manutenção do ambiente e equipamentos de trabalho, divulgar o trabalho de reciclagem, administrar o trabalho e trabalhar com segurança. (MTE, 1997-2007, online).

Além da descrição, o código 5192 apresenta subitens que descrevem as modalidades da atividade exercida pelo/a catador/a.

5192-05 – Catador de material reciclável:

Catador de ferro-velho, Catador de papel e papelão, Catador de sucata, Catador de vasilhame, Enfardador de sucata (cooperativa).

5192-10 – Seleccionador de material reciclável:

Separador de material reciclável, Separador de sucata, Triador de material reciclável, Triador de sucata.

5192-15 – Operador de prensa de material reciclável:

Enfardador de material de sucata (cooperativa), Preenseiro, Prensista. . (MTE, 1997-2007, online).

É uma atividade que pode ser exercida por qualquer membro da sociedade, não exigindo nenhum tipo de formação ou experiência profissional específica. Sua forma de organização varia de pessoas e/ou grupos, até porque existem aqueles que desempenham a atividade de forma exclusiva; como há outras que aliam à catação em horários e dias alternativos a outro trabalho; da mesma forma que existe aqueles que se organizam para catar somente em dias, lugares e/ou eventos escolhidos.

Pode-se constatar que as pessoas inseridas neste ramo da catação, advêm exclusivamente da classe mais pauperizada da sociedade. São indivíduos que por alguma situação social como doença, deficiência, idade entre outras razões foram marginalizadas, enfrentando dificuldades para colocação formal no mercado de trabalho.

[...] apresenta-se como uma das poucas atividades de trabalho para pessoas com capacidade física reduzida ou perdas funcionais (idosos, deficientes físicos, alcoolistas...), com baixo ou nenhum grau de escolaridade, consideradas pouco produtivas e inadequadas para conseguir empregos no mercado formal [...] Para alguns deles, ser catador tornar-se, assim, uma opção de trabalho e uma forma de vida. (OLIVEIRA; LIMA, 2012, p. 5).

Uma das grandes preocupações desta atividade se encontra na periculosidade e insalubridade que a atividade da catação está inserida. Grande parte dos/as catadores/as encontra o material por meio do revolvimento do lixo em residências, empresas, bem como nos lixões municipais.

Dentre os resíduos, pode ser encontrado material contaminado, concentração de vetores de doenças, como ratos, baratas e moscas, em que no Quadro 1 é possível conhecer as principais enfermidades causadas por micro-organismos patogênicos encontrados nos resíduos sólidos e seu tempo de sobrevivência nestas condições.



**Quadro 1 - Relação dos micro-organismos encontrados nos resíduos sólidos, as doenças que causam e o tempo de vida no lixo**

<b>Microorganismos</b>	<b>Doenças</b>	<b>Resíduos Sólidos (dias)</b>
Bactérias	-	-
Salmonella Typhi	Febre Tifóide	29 a 70
Salmonella Paratyphi	Febre Paratifóide	29 a 70
Salmonella SP	Salmoneloses	29 a 70
Coliformes Fecais	Desintéria Bacilar	02 a 70
Lepstoírose	Leptospirose	15 a 43
Mycobacterium Tuberculosis	Tuberculose	150 a 180
Vibrio Chelerae	Cólera	1 a 13
Vírus	-	-
Entrovirus	Poliomielite (Polivírus)	20 a 70
Helmintos	-	-
Ascaris Lumbricoídes	Ascariíase	2000 a 2500
Trichuris Trichiura	Trichiuríase	1800
Larvas de Ancilóstomos	Ancilostomose	35
Outras Larvas de Vermes	-	25 a 40 dias
Protozoário	-	-
Entamoeba	Amebíase	08 a 12

(Fonte: LIMA apud ROMANSINI, 2005, p. 29).

Por meio deste quadro, verifica-se que há várias doenças que podem ser encontradas no lixo, ficando por vários dias ou até meses ativas, contaminando qualquer pessoa que se exponha a eles. No Quadro 2, os tipos de vetores, sua forma de transmissão e as enfermidades causadas, podem ser identificados a seguir:

**Quadro 2 - Apresenta as enfermidades relacionadas nos resíduos sólidos transmitidos por macro vetores e reservatórios**

<b>Vetores</b>	<b>Formas de Transmissão</b>	<b>Enfermidades</b>
Rato e Pulga	Mordida, urina, fezes e picada.	Leptospirose
		Peste Bubônica
		Tifo Murino
Mosca	Asas, patas, corpo, fezes e saliva.	Febre tifoide
		Cólera
		Amebíase
		Disenteria
		Giardiase
		Ascaridíase
Mosquito	Picada	Malária
		Febre Amarela
		Dengue
		Leishmaniose
		Febre Tifoide
		Cólera
Barata	Asas, patas, corpo e fezes.	Giardiase
Gado e porco	Ingestão de carne contaminada.	Teníase
		Cisticercose
Cão e gato	Urina e fezes	Toxoplasmose

(Fonte: LIMA apud ROMANSINI, 2005, p. 30).

Desta forma, podemos compreender quão insalubre significa trabalhar com os resíduos e rejeitos pós-consumo da sociedade. Situação que pode ser minimizada com um ambiente de trabalho fixo, como um galpão de triagem, o acesso a máquinas que auxiliem ao lidar com resíduos misturados, a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo, da mesma forma, que com a participação da sociedade, no momento de descarte, realizando a

separação prévia dos materiais reciclados, orgânicos e rejeitos, auxiliaria o trabalho dos/as catadores/as, evitando tais situações.

Portanto, a importância destes/as trabalhadores/as deve ser reconhecida, tendo em vista, que dentro do circuito dos materiais recicláveis, o/a catador/a participa em 80% de todo processo, desde a captação do material, triagem, pesagem, prensagem, estocagem e comercialização, como bem lembra Nohra Padilha<sup>1</sup>, em que o mesmo não é contemplado no momento de partilha da riqueza gerada.

A espoliação que estes/as trabalhadores/as são submetidos/as evidencia-se ao investigar tal precarização, na qual o antagonismo de um mercado em plena expansão esteja coexistindo com a realidade miserável de milhares de famílias no país. Na qual, sua participação hoje é essencial, mas por vezes é negligenciada e sabotada no momento de realizar acordos setoriais para ampliação e consolidação da gestão deste mercado.

Paradoxalmente às altas cifras que envolvem a transação de reciclados, o catador se apresenta alheio à rentabilidade deste setor, sendo insuficientemente atendido pelos programas assistenciais do governo e estando apartado das condições legais de proteção do trabalhador e sua família. (SILVA, 2010, p. 130).

Ao se tratar do desenvolvimento em relação aos resíduos sólidos, sua história se mistura ao/as dos/as catadores/as. Considerando que a medida que o resíduo, mais conhecido como lixo, foi sendo reconhecido como objeto de valor, o surgimento de pessoas necessitadas de renda e que viram uma oportunidade de trabalho nesta demanda, deram-se início a história desta categoria profissional.

### **1.3 Mobilização e legitimidade profissional: os/as catadores/as do Brasil**

A trajetória realizada por esta categoria é marcada por transformações, em que a resignificação de sua profissão e mudanças de paradigmas quanto ao seu objeto de trabalho foram essenciais para a construção de um ideal vinculado a defesa da profissão e luta por um novo projeto societário.

Sua presença no cenário urbano existe desde o surgimento dos garrafeiros, sucateiros, vendedores de objetos usados enfim, à atividade de reutilizar e reciclar não é atual, mas sua

---

<sup>1</sup> Representante do Movimento Nacional dos Catadores de Recicláveis (MNCR) da Colômbia, no 102º Conferência da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra no ano de 2013.

valorização começou a emergir em consonância ao desenvolvimento histórico da luta ambiental pela sustentabilidade.

No Brasil, o primeiro encontro público relacionado aos/as catadores/as, foi em 1998, pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com o Primeiro Fórum Nacional – Lixo e Cidadania, na qual terminou com o estabelecimento da meta sobre a erradicação do trabalho infantil nos lixões e ruas da cidade, com o lançamento da campanha ‘Criança no Lixo Nunca Mais’.

A presença de crianças e adolescentes neste setor ainda é muito corrente, apresentando uma característica sazonal em razão das férias escolares, em que é muito mais frequente à ajuda dos/as filhos/as nesta época do ano.

Desde o lançamento da campanha, o governo federal vem promovendo políticas públicas direcionadas as famílias e seus indivíduos, como exemplo o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), criado em 2004, que vem apresentando resultando em suas intervenções.

No ano seguinte ao primeiro fórum, em 1999, ocorreu o I Congresso Nacional de Catadores de Papel, em Belo Horizonte, organizado pela sociedade civil, com o apoio de entidades religiosas, com o objetivo de buscar alternativas de organização produtiva, entre os/as trabalhadores/as e o poder público (DIAS, 2009).

Foi neste encontro que a gênese de uma coordenação nacional, responsável por articular a categoria por todo o território brasileiro, foi pensada. Após este encontro, o Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável e Reutilizável foi engendrado, até ser consolidado oficialmente em 2001.

A partir da organização, muitas conquistas foram realizadas, principalmente no espaço jurídico, na qual para uma melhor divulgação sobre a representação nacional da categoria, foram estabelecidos os princípios que guiariam todo o movimento e as associações e cooperativas a eles vinculadas.

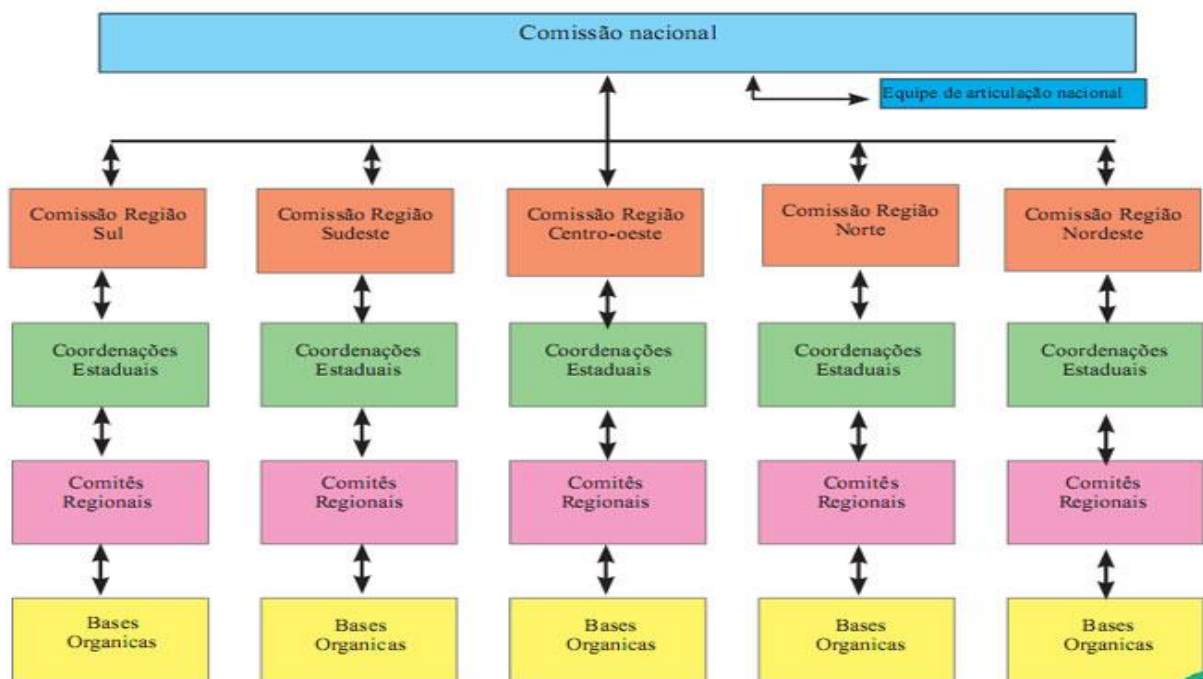
A começar pelos princípios de ‘solidariedade e independência de classe’ que procura articular e dialogar com outras categorias de variados setores. Seguido do princípio da ‘democracia direta’, que procura tomar decisões coletivamente, em que todos têm importância e possam a qualquer momento se expressar.

Os últimos princípios se orientam neste mesmo sentido: a ‘autogestão’, ‘ação direta popular’ e ‘apoio mútuo’, retratam a importância da união e solidariedade entre todos, independente de qual cooperativa, associação e/ou região ou estado que o catador pertença.

Logo, pensando na ampliação e manutenção dos princípios estabelecidos a serem seguidos por toda organização de catadores/as vinculados/as ao movimento, o estabelecimento de uma estratégia de organização interna foi pensada.

Esta metodologia de articulação entre todos os níveis (Fluxograma 1) foi refletido e arquitetado para possibilitar a participação ativa de todos, independente do nível da comissão, se advêm de bases orgânicas, regionais, estaduais ou até mesmo se difere de região.

**Fluxograma 1 - Organização interna do Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável e Reutilizável (MNCR)**



Fonte: (MNCR, 2012a, online).

Em todos os níveis organizativos a ocupação dos cargos é realizada pelos próprios catadores. A comissão nacional, visando um trabalho democrático, com ações alicerçadas a partir das reivindicações das próprias bases orgânicas e de acordo com a realidade de cada região, é constituída por trabalhadores representantes de cada uma das cinco regiões do Brasil. São escolhidos por eleições desde as comissões de base, até chegar na comissão nacional.

Este arranjo facilita a troca de informações e experiências, mobilizando efetivamente essa categoria, que ainda se encontra tão dispersa. Assunto que preocupa representantes da profissão, autoridades públicas e profissionais que trabalham no sentido de incentivar os/as catadores/as individuais a procurarem um coletivo ou construírem a partir de relações com outros catadores uma nova organização, baseada nos princípios do movimento nacional.

Iniciativa importante que confere identidade aos/as catadores/as, desenvolvendo o sentimento de pertencimento social e grupal, que culmina no empoderamento coletivo e na luta por seus direitos trabalhistas (OLIVEIRA; LIMA, 2012, p. 18).

A ação coletiva coloca as relações vividas num novo patamar. Vislumbra-se a possibilidade de não apenas revoltar contra as relações pré-determinadas, mas de alterá-las. Questiona-se o caráter natural dessas relações e, portanto, de sua inevitabilidade. A ação dirige-se, então, à mobilização dos esforços do grupo no sentido da reivindicação, da exigência para que se mude a manifestação da injustiça. (IASI, 2011, p. 29).

Sua trajetória de luta permanece, evidenciando conquistas ao longo desses anos. A importância de sua presença no debate sobre sustentabilidade é inquestionável, à vista da sua atuação como agente ambiental, bem como de ser humano, portador do direito de habitar ambiente saudável e equilibrado, no qual suas necessidades, como trabalho digno, educação, moradia, saneamento básico, lazer dentre muitas outras necessidades que devem ser supridas.

Para tanto, com o intuito de compreender os determinantes sociais que circundam a vida dos/as catadores/as, em seguida iremos analisar a pesquisa do IPEA (2013a), uma vez que esta publicação se faz tão importante no arcabouço teórico de estudos sobre os/as catadores/as, visando divulgar os indicadores sociais destes trabalhadores no território brasileiro.

#### **1.4 Situação social dos/as catadores/as no Brasil: panorama geral**

O Brasil é um país continental, com uma população crescente de 203 milhões, habitando nos 5.564 municípios do país, segundo a página do IBGE (2015, online). O estudo é baseado principalmente no levantamento do Censo de 2010<sup>2</sup>.

A pesquisa foi baseada somente neste Censo, pois ao realizar a retrospectiva para comparação temporal da situação de pessoas que se identificavam como catadores/as de material reciclável percebeu que não era possível, haja vista que a nomenclatura utilizada que se distinguiu em Censos anteriores, como a nomeação de garis, lixeiros e varredores na mesma função, dificultando desta maneira o estudo comparativo.

---

<sup>2</sup> O Censo é a principal pesquisa de levantamento de dados sobre a situação de vida da população brasileira. Apresentando características de crescimento, mortalidade, habitação, distribuição geográfica e demandas de cada região e localidade, dando parâmetros para a elaboração de políticas nacionais, estaduais e municipais. O primeiro Censo no Brasil foi realizado em 1872, para que em 1940 o IBGE tomasse frente, na qual desde então realiza a pesquisa a cada década (IBGE, 2011, online).

Ainda sim, a partir do Censo de 2010, foi possível traçar indicadores sociais, organizados em seis categorias que serão apresentados e refletidos neste espaço, objetivando apreender a realidade, para que em sequência contribua no capítulo seguinte, sobre as legislações destinadas a eles.

#### 1.4.1 Demografia

Logo, começamos com a categoria ‘demografia’, na qual chama à atenção devido a realização de algumas estimativas anteriores, como a do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) em 2006, que ponderava em 1 milhão de catadores/as no país. Já Freitas e Fonseca (2011, p. 8) avaliavam entre 400 a 600 mil catadores/as.

Dito isto, verificamos nos resultados do IPEA, que se identificou 387.910 catadores/as, com idade média de 39 anos, em que a maioria é negro/a (pretos/as e pardos/as) e residem majoritariamente em áreas urbanas.

**Tabela 2 – Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - Categoria: Demográfica (2010)**

<b>Categorias</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Brasil</b>
	Total de catadores(as)	<b>387.910</b>
	Média de idade dos catadores	<b>39,0</b>
	% de mulheres	<b>31,1%</b>
	% de homens	<b>68,9%</b>
<b>1. Demografia</b>	% de negros (pretos e pardos)	<b>66,1%</b>
	% de catadores(as) residentes em áreas urbanas	<b>93,3%</b>
	Total de residentes em domicílios com pelo menos um catador	<b>1.426.584</b>
	Razão de dependência de crianças em domicílios com pelo menos 1 catador(a)	<b>50,0%</b>

Fonte: (IPEA, 2013a, [p. 48]).

Obs: no original é a tabela 3.

Estes fatores demonstram que a maioria das pessoas entrevistadas está em plena idade produtiva para o trabalho, na qual a questão étnica chama à atenção por representar grande parte da categoria.

No caso, sobre a baixa porcentagem de mulheres na profissão, deve ser associada à questão cultural sobre gênero no país, assunto ainda necessitado de ampliação no debate. Pois,

em muitas famílias, as mulheres chefiam, sustentando e cuidando de todos. E nesta condição, enfrentam até triplas jornadas, situação que pode ter afetado no momento de resposta da pesquisa, não se identificando em primeiro lugar como catadoras.

Os homens representam 68,9% do total, contra 31,1% das mulheres. Alguns fatores sociológicos podem explicar essa discrepância, por exemplo, o fato de algumas mulheres exercerem outras atividades, como o cuidado do lar e da família, e entenderem que a coleta de resíduos seja uma mera atividade complementar. Ou seja, muitas mulheres catadoras não se identificaram com a atividade por manterem a identidade de domésticas ou trabalhadoras do lar como trabalhador principal. (IPEA, 2013a, [p. 52]).

A presença de crianças em domicílios com pelo menos 1 catador é de 50% do total. Sendo o número de pessoas que residem em domicílios com pelo menos um catador é impressionantes 1.426.584 pessoas. Ou seja, a atividade do/a catador/a é uma fonte de renda que impacta a vida de milhares de pessoas, além de sustentar a economia dos recicláveis.

#### 1.4.2 Trabalho e renda

**Tabela 3 - Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - categoria: Trabalho e Renda (2010)**

<b>Categorias</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Brasil</b>
	Rendimento médio do trabalho dos catadores(as) (R\$)	<b>571,56</b>
<b>2. Trabalho e renda</b>	Desigualdade de renda entre os catadores(as) (Índice de Gini)	<b>0,42</b>
	% de residentes em domicílios com pelo menos 1 catador(a) extremamente pobres (menos de R\$70,00 per capita)	<b>4,5%</b>

Fonte: (IPEA, 2013a, [p. 49]).

Nesta categoria sobre ‘trabalho e renda’, a renda média obtida dos/as catadores/as era de R\$571,56 no ano de 2010, lembrando que na época do Censo, o salário mínimo nacional obedecia a ordem de R\$510,00. Neste caso, dá se a impressão que o estado de precarização destes/as trabalhadores/as não seja tão grande, devido ao seu ganho atingir pelo menos um salário mínimo.

Contudo, as condições de trabalho no meio do lixo, aliado a horas exaustivas de catação, visto que em alguns casos chega a 14 horas diárias de trabalho ininterruptos, vinculado a instabilidade de renda e os perigos de insalubridade e violência urbana inerentes a



atividade como hoje é exercida pela maioria, o salário claramente não condiz com toda esta precariedade.

No índice de Gini<sup>3</sup>, indicador sobre a desigualdade de renda entre os/as catadores/as, verifica-se um índice preocupante de 0,42 que nada mais é que o reflexo da realidade nacional, em que apresenta o índice de 0,507, índice considerado alto para uma nação que almeja o combate a extrema pobreza e a desigualdade social.

Já em relação ao terceiro item, sobre a porcentagem de residentes em domicílios com pelo menos 1 catador/a extremamente pobre (menos de R\$70,00 per capita), a porcentagem é de 4,5% entre os/as catadores/as, índice maior que a do Brasil, que se encontra em 3,6% com pessoas em estado de extrema pobreza.

### 1.4.3 Previdência

**Tabela 4 - Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - categoria: Previdência (2010)**

<b>Categoria</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Brasil</b>
<b>3. Previdência</b>	% de catadores(as) com contribuição previdenciária	<b>57,9%</b>
	Cobertura da população idosa em domicílios com pelo menos 1 catador(a)	<b>57,8%</b>

Fonte: (IPEA, 2013a, [p. 49]).

O assunto sobre previdência social é importante para qualquer trabalhador/a, devido a seu respaldo em momentos de necessidade, como doença, acidente, reclusão, morte e aposentadoria. Todos esses direitos são assegurados pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Para se fazer usufruto deste seguro social é preciso contribuir, e em se tratando de trabalhadores/as informais como os/as catadores/as, as dificuldades são maiores e por isso o índice de porcentagem de catadores/as com contribuição previdenciária é de apenas 57,9%. Já em se tratando da cobertura de idoso em domicílios com pelo menos um/a catador/a, os números permanecem em 57,8%.

No país, desde 2013, 7,4% da população era formado por pessoas idosas, segundo o Censo de 2010, até 2060 este contingente aumentará para 26,7% do total da população. Tal é

<sup>3</sup> Este índice avalia em uma escala de 0 a 1, a desigualdade existente. Quanto mais próxima do número zero, menor a desigualdade e maior a distribuição de renda, já quando é crescente e próximo do 1, maior a desigualdade e sua concentração de renda.

a importância de se considerar a elaboração de políticas públicas condizentes com as tendências populacionais em que também afetará os/as catadores/as.

Posto que, na medida em que o envelhecimento destes trabalhadores acontecer e a idade avançar, a renda obtida a partir da produtividade individual sofrerá cortes, resultando em um contingente social que precisará de suporte econômico, de saúde e social. Considerando que a catação por ser uma atividade informal, exclusivamente exercida por pessoas socialmente vulneráveis e trazer em seu bojo tantas precariedade, elas vem acarretar vários déficits na vida, como a falta de informações e conhecimento dos canais de acesso a esses direitos garantidos, se faz necessário medidas especiais de inclusão destas pessoas no sistema.

#### 1.4.4 Educação

O cenário da educação no caso dos catadores/as é um indicador extremamente alarmante, principalmente em relação a porcentagem de catadores/as com 25 anos ou mais que tenham concluído pelo menos o Ensino Fundamental, o qual corresponde somente a 24,6%.

Já em relação à conclusão do Ensino Médio por catadores/as com 25 anos ou mais, o percentual abaixa para mais da metade, apresentando somente 11,6%, número compreensível ao verificarmos a taxa de analfabetismo entre os/as catadores/as em que chega aos 20,5%, no qual não se pode descartar a possibilidade de haver dentre os alfabetizados casos de analfabetismo funcional, a julgar pelas condições de ensino que encontramos nas escolas públicas.

**Tabela 5 - Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - categoria: Educação (2010)**

<b>Categoria</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Brasil</b>
	Taxa de analfabetismo entre os catadores(as)	<b>20,5%</b>
<b>4. Educação</b>	% de catadores(as) com 25 anos ou mais com pelo menos Ensino Fundamental completo	<b>24,6%</b>
	% de catadores(as) com 25 anos ou mais com pelo menos Ensino Médio completo	<b>11,6%</b>

Fonte: (IPEA, 2013a, [p. 49]).

Segundo o Censo de 2010, a faixa etária de pessoas de 15 anos ou mais, o analfabetismo atinge 13,9 milhões de indivíduos, equivalendo a 9,3% desta população. Ou

seja, o percentual que representa os/as catadores/as ultrapassa o nível nacional de analfabetismo.

#### 1.4.5 Acesso a serviços públicos

Na categoria sobre ‘acesso a serviços públicos’, os indicadores ajudam a compreender no âmbito da promoção de serviços públicos, como se dá o acesso à creche, energia elétrica e esgotamento sanitário por esta população. Possibilitando absorver suas condições mínimas de moradia e bem-estar social.

**Tabela 6 - Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - categoria: Acesso a serviços públicos (2010)**

<b>Categoria</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Brasil</b>
	% de crianças (0 a 3 anos) residentes em domicílios com pelo menos 1 catador(a) que frequentam creche	<b>22,7%</b>
<b>5. Acesso a serviços públicos</b>	% de domicílios com pelo menos 1 catador(a) com acesso a energia elétrica	<b>99,0%</b>
	% de domicílios com pelo menos 1 catador(a) com esgotamento sanitário adequado	<b>49,8%</b>

Fonte: (IPEA, 2013a, [p. 49]).

No primeiro indicador, que trata sobre a porcentagem de crianças que moram com pelo menos um catador e tem acesso à creche, é algo significativo que apenas 22,7 % tenham este direito garantido. Vale lembrar que 80% das crianças no Brasil, até o ano de 2012, continuavam sem acesso a este direito.

Pois, se trata de uma questão de grande valor, principalmente para as mulheres, que culturalmente ainda são responsabilizadas exclusivamente pela criação e educação dos filhos, e ter o acesso à creche lhes assegura a possibilidade de não ter de deixar as crianças sozinhas enquanto trabalha ou até mesmo para desenvolver outras atividades em seu cotidiano, no caso das donas de casas.

Vale lembrar que a creche é um direito da criança e dever do Estado, assegurado na Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Lei nº 9.394/96)<sup>4</sup> e no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069/90)<sup>5</sup>.

<sup>4</sup> BRASIL, 1996, online.

<sup>5</sup> BRASIL, 1990, online.

Outro direito assegurado pela legislação é o direito a moradia digna, em que ter acesso à energia elétrica e a um esgotamento sanitário adequado é essencial. No caso, a pesquisa revela que 99% dos/as catadores/as tem acesso à energia elétrica em suas residências, correspondendo à mesma porcentagem da realidade nacional. Neste ponto, mesmo que pareça pouco, o Censo de 2010 demonstra que num país gigantesco como o Brasil, esta pequena porcentagem representa quase um milhão de pessoas que ainda vivem sem acesso a energia elétrica.

No quesito esgotamento sanitário adequado, a pesquisa divulga que 49,8% das residências com pelo menos um/a catador/a tem este tipo de serviço, já em se tratando do cenário nacional, o acesso varia de acordo com a região, como no caso do sudeste em que 82,7% possuem saneamento adequado, realidade desigual no norte onde somente 22,4% tem acesso a esse serviço. Portanto, neste assunto, as regiões e suas realidades devem ser consideradas no momento de análise.

#### 1.4.6 Inclusão digital

A última categoria a ser analisada se refere à inclusão digital, se considerou os domicílios com pelo menos um/a catador/a que tenha computador. Observou se que a porcentagem apresentada foi de 17,7%, abaixo do alcance nacional de 49,5% da população em geral.

**Tabela 7 - Tabela-síntese da situação demográfica das catadoras e dos catadores de material reciclável no Brasil - categoria: Inclusão digital (2010)**

<b>Categoria</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Brasil</b>
<b>6. Inclusão digital</b>	% de domicílios com pelo menos 1 catador(a) com computador	<b>17,7%</b>

Fonte: (IPEA, 2013a, [p. 49]).

De modo geral, os indicadores apresentados sobre a situação social dos/as catadores/as, foi possível identificar que em diversos aspectos há carências sociais que precisam de um atendimento articulado entre secretarias e políticas setoriais (como do trabalho, da assistência social, da saúde, da educação, da previdência, da habitação entre outros), para possibilitar sua inserção social de maneira efetiva. Portanto, fazendo desta síntese uma fonte de dados que servirá de base para a construção das próximas análises sobre as legislações a eles/elas destinadas.

## **CAPÍTULO 2 A LEGALIDADE DE SER CATADOR/A**

A construção deste arcabouço sobre as legislações destinadas aos/as catadores/as, em níveis: federal, estadual e municipal de São Paulo, tem como objetivo conhecer, analisar e divulgar tais conhecimentos para melhor a atuação e fortalecimento destes profissionais, bem como fornecer subsídios acadêmicos para futuras pesquisas e projetos de intervenção e atuação da comunidade universitária junto a esta categoria.

Ao pensar na identificação do arcabouço legal, logo nos deparamos com várias legislações que se referem ao desenvolvimento sustentável, considerando especialmente a atuação social, referente ao respeito dos direitos humanos e a construção de uma sociabilidade equilibrada, fraterna e igualitária.

Deste modo, diante de vários planos, políticas, decretos entres outros mecanismos legais, a pesquisa se deteve especificamente naqueles que trazem em seu corpo legislativo a contemplação dos/as catadores/as e/ou associações, cooperativas e grupos organizados de catadores/as, para que assim, à análise seja fiel a proposta da pesquisa, que é a de identificar, analisar e divulgar mecanismos que fortaleçam sua atuação.

### **2.1 Brasil: mecanismos jurídicos nacionais**

A importância do reconhecimento da profissão é o primeiro passo para as futuras lutas trabalhistas, e no caso dos/as catadores/as de material reciclável e reutilizável esta formalidade aconteceu em 2002 pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), na qual sua profissão corresponde ao código 5192, como já explicado no capítulo anterior.

Após este reconhecimento, somente em 2006 o Decreto Presidencial nº 5.940 (BRASIL, 2006), traz alusão aos/as catadores/as, instituindo a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta ou indireta, na fonte geradora, dando destinação prioritária às associações e cooperativas dos/as catadores/as de materiais recicláveis.

Segundo o decreto, a escolha das associações e cooperativas de catadores/as para receber os materiais de órgãos federais, devem atender os seguintes requisitos: tenham exclusivamente a catação como sua única fonte de renda; não possua fins lucrativos; que haja infraestrutura para realizar a triagem dos materiais e apresentem o sistema de rateio entre os/as associados/as.

Este decreto se encontra em vigor desde sua data de publicação, realizando processos de habilitação pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária, instituída em cada órgão e entidade da administração pública federal. A associação ou cooperativa sorteada atuará pelo prazo de seis meses, terminado este período será aberto um novo processo de habilitação.

No ano seguinte, em 2007, a Lei nº 11.445 - Política Nacional de Saneamento Básico (BRASIL, 2007a) foi aprovada, estabelecendo diretrizes para o saneamento básico no país. Dentre as disposições, o artigo 57 é relevante, por trazer menos burocratização no momento de contratação dos/as catadores/as. Pois o artigo vem inserir um inciso na Lei nº 8.666/93 – sobre licitações; na qual dispensa a licitação para a contratação de associações e/ou cooperativas de catadores/as para o serviço de coleta seletiva nos municípios.

Art. 57 – O inciso XXVII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passava a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (BRASIL, 2007a, online).

Esta dispensa de licitação, incentiva a contratação de grupos organizados de catadores/as pelos entes da administração pública direta ou indireta para realizarem a coleta, processamento e a comercialização dos materiais recicláveis e reutilizáveis em seus municípios. Considerando que com a desburocratização, a contratação é mais rápida e instiga o poder público a dar o exemplo de inserção social e econômica desta categoria na cadeia produtiva da reciclagem no país.

No ano de 2009, o governo federal apresentou o Plano Nacional sobre Mudança do Clima, que teve início por meio do Decreto nº 6.263 (BRASIL, 2007b), que instituiu o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), com a meta de orientar a elaboração deste plano nacional.

Dentre as várias considerações, apontamento e metas estabelecidas, como o incentivo a geração de energias alternativas; o panorama dos biomas brasileiros e sua conservação e preservação, encontramos também o aumento da coleta seletiva e reciclagem em 20% do total dos resíduos produzidos no país até o ano de 2015.

No ano seguinte, em 2010 houve vários avanços. Primeiramente, foi aprovada a Lei nº 12.375, que traz alterações nas Funções Comissionadas Técnicas em cargos de comissão e

altera na legislação tributária uma redução no Imposto de Produto Industrializado (IPI) para as indústrias que comprarem resíduos sólidos diretamente das cooperativas e/ou associações de catadores/as. Para se beneficiarem desta deliberação devem utilizar como matéria-prima ou produtos intermediários no processo industrial de seus produtos, os advindos dos resíduos sólidos das cooperativas e associações, até a data de 31 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2010a).

Segundo o inciso III desta lei, este benefício:

[...] somente poderá ser usufruído se os resíduos sólidos forem adquiridos diretamente de cooperativa de catadores de materiais recicláveis com número mínimo de cooperados pessoas físicas definido em ato do Poder Executivo, ficando vedada, neste caso, a participação de pessoas jurídicas. (BRASIL, 2010a, online).

Na mesma lógica de inserção social e produtiva dos/as catadores/as, a Lei nº 12.305 (BRASIL, 2010b) – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente.

A PNRS traz princípios, objetivos e diretrizes em relação à gestão dos resíduos sólidos no país. Seu texto traz novas percepções, como a responsabilidade compartilhada, acordos setoriais, logística reversa e a inserção produtiva dos/as catadores/as de material reutilizável e reciclável na gestão dos resíduos.

Dentre seus princípios e objetivos, podemos destacar a lógica do pagamento por serviços ambientais pelo reconhecimento do poluidor-pagador e o protetor-recebedor. Na qual, a lei adota uma visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, considerando as várias dimensões (ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública), firmando desta forma um olhar holístico.

Em sua organização, a cooperação entre os vários entes federados público, setor privado e sociedade civil organizada, são lembrados pela importância de se constituir acordos setoriais, procurando estabelecer arranjos de responsabilidade compartilhada.

No corpo desta lei, no Título II – Da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Capítulo II – Dos Princípios e Objetivos, artigo 6º, no inciso VIII, se enfatiza a importância do “[...] reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.” (BRASIL, 2010b, online).

Ainda nos objetivos, o artigo 7º, inciso XII, prevê a integração dos/as catadores/as na gestão compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Na qual, no Capítulo III – Dos

Instrumentos, artigo 8º, inciso IV, se estabelece como um dos mecanismos: “[...] o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.” (BRASIL, 2010b, online).

Nesta mesma linha de intenções, o Título III – Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos, Capítulo II – Dos Planos de Resíduos Sólidos, Seção I – Disposições Gerais, o artigo 14º vem estabelecer Planos de Resíduos Sólidos, no âmbito nacional, estadual, microrregionais, de aglomeração urbana, intermunicipal, municipais e de gerenciamento.

Desta maneira, em cada nível do setor público como na iniciativa privada, a elaboração de um plano de resíduos sólidos se tornou obrigatório, em que vem fomentar a promoção do trabalho dos/as catadores/as dentro desta reestruturação de gestão dos resíduos sólidos no país.

A Seção III – Dos Planos Estaduais de Resíduos Sólidos, artigo 17º, vem estabelecer um horizonte de 20 anos para os planos de resíduos sólidos, com revisão, avaliações e atualizações a cada quatro anos. Estabelecendo conteúdo mínimo abordado no documento, dentre os quais encontramos no inciso V a seguinte afirmação: “[...] metas para a eliminação e recuperação de lixões associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.” (BRASIL, 2010b, online).

Seguida da Seção IV – Dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o artigo 18º, Parágrafo 1º, é previsto que a União priorizará os municípios que implantarem coleta seletiva com inclusão social e produtiva dos/as catadores/as.

Neste mesmo teor, no Capítulo II – Das Responsabilidades dos Geradores e do Poder Público, Seção V – Das Responsabilidades Compartilhadas, artigo 36º, se estabelece o sistema de coleta seletiva, articulada entre os atores envolvidos, priorizando neste acordo produtivo a contratação de associações e/ou cooperativas de catadores/as, para realizarem o serviço de coleta seletiva, na qual os incisos III e IV, parágrafo 1º e 2º deixam claro a prioridade que se deve conceder aos/as catadores/as organizados/as.

Art. 36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I – adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundo dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

[...]

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do art. 33, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;



§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (BRASIL, 2010b, online).

A responsabilidade compartilhada e a gestão integrada dos resíduos sólidos, firmados em lei, proporcionam incentivos à articulação e diálogo entre os agentes da sociedade, como também, estabelece priorização aos setores mais vulneráveis, como é o caso dos/as catadores/as que necessitam de apoio jurídico, econômico, social e tecnológico, para poderem se firmar neste campo empresarial.

Pensando nisto, a PNRS no Título III – Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos, Capítulo V – Dos Instrumentos Econômicos, artigos 42º e 44º, instituem medidas indutoras para assegurar e incentivar que isso ocorra. O artigo 42º estabelece quais iniciativas terão prioridade no recebimento de financiamento por parte do Estado, e o empreendimento social dos/as catadores/as se encontra entre elas.

Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

[...]

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda. (BRASIL, 2010b, online).

Já no artigo 44º, se refere à prestação de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para os empreendimentos que se encaixam no perfil e realizam as atividades estabelecidas em lei.

Art. 44. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I - indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;

II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda. (BRASIL, 2010b, online).

Esta norma sobre incentivos ao empreendimento social, formado por catadores/as em caráter de autogestão, se torna importantíssimo no processo de inserção, considerando que atualmente presenciamos o aumento de interesse por parte do alto empresariado, que visa somente negócios lucrativos e em larga escala, na qual a presença dos/as catadores/as é desconsiderada ou não priorizada.

O incentivo ao fortalecimento das redes de coletivo dos/as catadores/as se torna ainda mais urgente, devido às proibições de atividades em áreas de destinação final para os resíduos e rejeitos, em que a própria PNRS estabeleceu com o intento de se alcançar a meta de aperfeiçoamento da gestão dos resíduos sólidos no país.

No Capítulo VI – Das Proibições, o artigo 48º é referente às restrições que visam melhorar a proteção ambiental, contudo seu impacto se mostra desfavorável aos/as catadores/as.

Art. 48. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - catação, observado o disposto no inciso V do art. 17;

III - criação de animais domésticos;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo poder público. (BRASIL, 2010b, online).

O fechamento dos lixões e a proibição de catação nestes espaços foram mecanismos criados para serem indutores na mudança de tratamento dos resíduos e rejeitos. No entanto, as medidas se tornaram dúbias quanto a sua intenção sustentável, considerando que ao mesmo tempo em que são indispensáveis e devem ser cumpridas em razão da questão ambiental, há a realidade social que deve ser considerada. Uma vez que, há pessoas que vivem nestes locais, trabalhando na catação e sobrevivendo em meio aos rejeitos por ser sua única opção, deste modo não devem ser tratadas como infratoras da lei, lembrando que primeiramente foram elas que tiveram seus direitos infringidos.

Essas restrições são notadamente direcionadas as pessoas advindas de condições sociais pauperizadas, pois é a necessidade extrema que as leva a comer restos alimentares encontrados entre os detritos. Como também, por não terem moradia, se instalam e moram no único local que lhes permite trabalhar e sobreviver.

Momento claro sobre o impacto gerado por estas proibições foi o fechamento do Aterro Gramacho, localizado no Rio de Janeiro. Seu fechamento em junho de 2012, ficou marcado pela barbárie social que acompanhou todo o processo de desocupação e expulsão

dos/as catadores/as que lá viviam e sobreviviam por meio da catação, sem o devido conhecimento da expressão social que lá existia.

Pensando na delicadeza da trama social que o tema resíduo e rejeitos abrangem, a PNRS redesenhou o Comitê Interministerial de Inclusão Social de Catadores/as de Lixo, criado por um Decreto de 11 de setembro de 2003, para o Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos/as Catadores/as de Material Reutilizáveis e Recicláveis, instituído pelo Decreto nº 7.405, criando-se o Programa Pró-Catador especialmente destinado à promoção social e produtiva dos/as catadores/as no Brasil. (BRASIL, 2010c).

Ao todo, o Comitê envolve várias instituições, Casa Civil da Presidência da República, mais treze ministérios<sup>6</sup> e duas secretarias (Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República).

Dentro do Programa Pró-Catador, que visa apoiar e incentivar a mobilização e organização dos/as catadores/as, melhorando a condição de trabalho e fomentando a ampliação de oportunidades de inserção social e produtiva, o programa desenvolveu o Programa Cataforte – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias que possibilita parcerias com o governo. Este programa é voltado para o fortalecimento e ampliação da atuação dos/as catadores/as, promovendo sua formalização, além de prestar assessoria para estruturação e gestão de seu empreendimento social e sustentável. Sendo este o último marco legislativo em âmbito federal, destinado aos/as catadores/as.

## **2.2 São Paulo: mecanismos jurídicos estaduais**

Segundo o Portal do Governo do Estado de São Paulo, o estado é conhecido por ser uma potência econômica, responsável por mais de 31% do Produto Interno Bruto (PIB) do país. Com intensa atuação nas áreas: social, saúde, arte, política, ciência, agricultura entre outras manifestações, é clara sua influência no território brasileiro. Em seus 248.222,362 km<sup>2</sup> de território, habitam mais de 40 milhões de pessoas, distribuídas entre os 645 municípios existentes no estado (SÃO PAULO (Estado), [2015], online).

Assim, logo é nítido seu grau de referência no país, e dentro do tema aqui estudado, não é diferente, São Paulo abriga o maior contingente de catadores da região Sudeste, com 79.770 trabalhadores/as, segundo IPEA (2013b, online). Portanto, a escolha teve como

---

<sup>6</sup> Ministério da Educação; Saúde; Trabalho e Emprego; Ciência e Tecnologia; Meio Ambiente; Desenvolvimento Social e Combate a Fome; Cidades; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Previdência Social; Turismo; Planejamento, Orçamento e Gestão; Minas e Energia e Fazenda.

incentivo a necessidade de compreender quais os mecanismos legais disponíveis a partir da realidade de um dos estados mais rico e desenvolvido do país como São Paulo.

No ano de 2006, se instituiu o primeiro mecanismo legal destinado aos/as catadores/as, a Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo – Lei nº 12.300 (SÃO PAULO (Estado), 2006). Em seu corpo legislativo, no Título I – Da Política Estadual de Resíduos Sólidos, Capítulo I – Dos Princípios e Objetivos, artigo 2º, inciso X, chama a atenção para importância de se constituir uma gestão integrada e compartilhada que considere todos os agentes envolvidos no processo de vida dos resíduos, e o/a catador/a é mencionado dentre esses agentes responsáveis.

Nos Objetivos, o artigo 3º, incisos IV, V e VII, defende a inclusão dos/as catadores/as nos serviços de coleta seletiva, com a erradicação do trabalho infantil dentre os resíduos sólidos, bem como fomentar a implantação de coleta seletiva nos municípios pertencentes ao Estado, em parceria com a iniciativa privada, para construir e consolidar associações e cooperativas de catadores/as possibilitando sua participação no processo.

Já no Título II – Da Gestão dos Resíduos Sólidos, Capítulo II – Dos Planos de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, o artigo 20º é referente ao intervalo de quadriênio para renovação dos planos municipais de resíduos sólidos, contemplando temas já estabelecidos, na qual os/as catadores/as se encontram como objeto de diagnóstico sobre sua presença no município e ações visando sua inserção social.

Seguindo para o Capítulo III – Dos Resíduos Urbanos, nos artigos 28º e 29º, se reafirma o compromisso de promover uma coleta seletiva com inclusão social, e nos limites das competências e atribuições do estado, ele deve fomentar a consolidação de grupos organizados de catadores/as.

Dentro desta política, a preocupação com a população sobrevivente dos resíduos sólidos é lembrada ao longo da Lei. É perceptível que ao tratarem da inserção dos/as catadores/as sob a visão sistêmica e a responsabilidade compartilhada o estímulo a parcerias público-privadas se apresenta como condição para consolidação desta política.

No ano seguinte, após a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), em 2007 a Lei nº 12.528 vem estabelecer o comprometimento de “*shopping’s centers*” e outros estabelecimentos, especificados na Lei, a implantação da coleta seletiva e sua destinação as associações e cooperativas de catadores/as. Especificando em seu artigo 1º, a obrigação dos *Shopping’s Centers* que abriguem número superior a 50 estabelecimentos comerciais, tenham o dever de separar: papel, plástico, metal, vidro, materiais orgânicos e resíduos não recicláveis (SÃO PAULO (Estado), 2007).

Em seu artigo 4º, a lei estende esta obrigatoriedade a outros estabelecimentos.

Artigo 4º - A obrigatoriedade prevista nesta lei também se aplica:

I - a empresas de grande porte;

II - a condomínios industriais com, no mínimo, 50 (cinquenta) estabelecimentos;

III - a condomínios residenciais com, no mínimo, 50 (cinquenta) habitações;

IV - a repartições públicas, nos termos de regulamento. (SÃO PAULO Estado), 2007, online).

Em momento posterior, a Lei nº 14.470 vem regulamentar sobre a separação dos resíduos sólidos de repartições públicas do estado de São Paulo, determinando sua destinação para associações ou cooperativas de catadores/as, promovendo a coleta seletiva solidária (SÃO PAULO (Estado), 2011, online).

No artigo 2º, define-se o que seria no entendimento da Lei a coleta seletiva solidária, na qual se determina que a coleta e separação dos recicláveis sejam de responsabilidade da fonte geradora, e posteriormente sua destinação seria para as associações e cooperativas de catadores/as de material reciclável, o que nisso caracterizaria uma coleta seletiva solidária.

Já no artigo 3º, se estabelece os requisitos necessários para essas associações e cooperativas estarem habilitadas a coletar os materiais de órgãos e entidades públicas do Estado. No total são quatro exigências:

I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II - não possuam fins lucrativos;

III - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Parágrafo único - A comprovação das exigências previstas nos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e a comprovação das exigências previstas nos incisos III e IV será feita por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas. (SÃO PAULO (Estado), 2011, online).

Esta Lei deixa claro o direcionamento aos grupos organizados dos/as catadores/as, estabelecendo regras para sua inserção no sistema de coleta seletiva do setor público estadual que contemple exclusivamente aqueles que tenham a catação como única atividade, na qual o coletivo seja construído a partir da visão cooperativista.

Em 2014, a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) revogou a Deliberação JUCESP n. 12/2012, sobre a comprovação de registro das sociedades cooperativas no estado

de São Paulo. Buscando a desburocratização da contratação e se baseando na Lei nº 5.764/1971 – Política Nacional do Cooperativismo, se prevê que somente o contratante tem o poder, se assim o quiser, de requerer informações sobre a regularização de registro da cooperativa contratada (JUCESP, 2014, online). Após esta revogação, não houve outros mecanismos na composição do arcabouço legal do estado.

### **2.3 São Paulo: mecanismos jurídicos municipais**

O município de São Paulo abriga mais de onze milhões de habitantes em seus 96 distritos. Diariamente a cidade produz 20 mil toneladas de resíduos, na qual recicla cerca de 3%, com pretensões de aumento de 10% até 2016. Todo material é processados por duas centrais de triagem mecanizada (Santo Amaro e Ponte Pequena), além das 22 cooperativas de catadores vinculadas ao Programa de Coleta Seletiva da Prefeitura (SÃO PAULO (Cidade), 2015, online).

Neste panorama, toda a arrecadação com a venda dos materiais recicláveis, adquiridos pelas centrais de triagem mecanizada, será revertida ao Fundo Municipal de Coleta Seletiva, Logística Reversa e Inclusão dos/as Catadores/as. A política adotada em relação a gestão da coleta seletiva, é de responsabilidade compartilhada, integrando o poder público, as concessionárias responsáveis pela coleta dos resíduos sólidos (Loga e EcoUrbis), as associações e cooperativas de catadores e a sociedade civil em geral.

O município abriga eventos relevantes como Fórum Lixo e Cidadania do Município de São Paulo; o Fórum Recicla São Paulo e o Expocatadores, que são espaços importantes na construção de deliberações a partir da exposição e discussão de questões enfrentadas pelo coletivo formado por trabalhadores/as da área, políticos, estudiosos e cidadãos do município.

O Decreto nº 28.649/1990 foi o primeiro embasamento legal do município de São Paulo destinado aos/as catadores/as de recicláveis. Dispõe sobre o reconhecimento do seu trabalho, permitindo a realização da coleta seletiva pela cidade, por grupos formalmente legalizados, que podem usufruir de áreas cedidas pela prefeitura, com único objetivo de trabalhar com o processo de triagem e processamento dos materiais recicláveis (SÃO PAULO (Cidade), 1990, online).

Passado doze anos, o Decreto nº 42.290/2002 vem instituir o Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável, que posteriormente foi substituído pelo Decreto nº 48.799/2007, conferindo outras normativas e alterando o nome do

programa para: Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis (SÃO PAULO (Cidade), 2007, online).

Nele, o artigo 2º, incisos I, II e V, tratam sobre os objetivos orientadores do Decreto, em que a defesa do potencial dos resíduos recicláveis em gerar emprego e renda devem ser estimulados. Nas quais, os/as catadores/as devem ser tratados/as com prioridade nas atividades de coleta, triagem e comercialização de materiais recicláveis, pois além de ser uma política ambiental, a coleta seletiva solidária é ao mesmo tempo uma política de inclusão social.

As ações do Programa, especificadas no artigo 3º, são voltadas para a formação de associações e cooperativas de catadores/as, com a intenção de ampliar a coleta seletiva no território paulistano junto a participação dos/as catadores/as e suas centrais de triagem.

As ações do Programa incluirão:

I - apoio à formação de cooperativas e associações de catadores e de produção com materiais recicláveis;

II - implementação progressiva da coleta seletiva de resíduos recicláveis, por meio das cooperativas e associações de catadores e de produção com materiais recicláveis;

III - fomento às atividades de triagem, beneficiamento, enfardamento e comercialização de recicláveis, que serão desenvolvidas nas Centrais de Triagem criadas pela Administração no âmbito do Município, com essa finalidade específica;

IV - desenvolvimento de atividades de educação ambiental. (SÃO PAULO (Cidade), 2007, online).

De acordo com o Decreto, a responsável pela coordenação geral do Programa, bem como sua implementação, fiscalização e controle, será a Secretaria Municipal de Serviços, por intermédio do Departamento de Limpeza Urbana (LIMPURB). Toda cooperativa e associação vinculada ao programa, deverá obrigatoriamente apresentar relatórios mensais com informações mínimas sobre quantidade de material triado, renda média de cada um dos/as cooperados/as, além do total de catadores/as participantes.

A sociedade civil também é lembrada, exaltando a importância da participação por meio de Fóruns, comitês e entidades estudantis e sindicais, com permanente discussão e aperfeiçoamento dos direitos adquiridos.

Retomando em 2002, a Lei nº 13.478 (SÃO PAULO (Cidade), 2002) foi aprovada, com o fim de organizar o Sistema de Limpeza Urbano do Município de São Paulo, instituindo a Taxa de Resíduos Sólidos. A mesma foi reformulada com novas orientações, em 2003,

sendo publicada com as novas alterações por meio da Lei nº 13.522 (SÃO PAULO (Cidade), 2003).

Na lei, o Capítulo II – Da Permissão, Seção III – Da Permissão para Coleta Seletiva e Triagem, do artigo 67º ao 71º, se referem à permissão concedida pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), as associações e cooperativas de catadores/as credenciadas, poderem realizar a limpeza urbana municipal no setor de coleta seletiva e triagem dos materiais recicláveis em conjunto com as concessionárias contratadas pela prefeitura.

Além deste convênio com a Prefeitura, a mesma poderá permitir o uso de imóveis municipais, para realização dos serviços prestados pelos/as catadores/as. Este convênio entre prefeitura e associações e/ou cooperativas de catadores/as, foi tão importante para a estruturação de associações e cooperativas participantes do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, que atualmente no site da Prefeitura, das 22 cooperativas vinculadas ao Programa de Coleta Seletiva do município, 15 delas têm permissão de uso dos bens móveis e imóveis municipais, com fim de realizar somente a atividade de coleta, triagem, prensa, estocagem e comercialização dos materiais recicláveis.

Em 2013, foi editado o Decreto nº 53.924 que “Convoca a Conferência Municipal de Meio Ambiente e cria o Comitê Inter secretarial para a Política Municipal de Resíduos Sólidos”, na qual participam representantes da prefeitura e sociedade civil. A partir destes encontros foi elaborado o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), definindo diretrizes e estratégias, orientadores para as subprefeituras seguirem (SÃO PAULO (Cidade), 2013, online).

As principais diretrizes deste documento direcionadas aos/as catadores/as, são: inclusão e integração socioeconômica dos/as catadores/as de materiais recicláveis, não organizados e em situação de vulnerabilidade; implantação do Programa de Coletas Seletivas Solidária nos Próprios Municipais; estruturação de um “Fundo da Coleta Seletiva” para apoio aos/as catadores/as; promover a contratação das organizações de catadores/as, para remuneração dos serviços de coleta, triagem e educação ambiental e não à incineração de resíduos sólidos.

Neste ano, em 2015, a Prefeitura regulamentou a Lei nº 15.374 (SÃO PAULO (Cidade), 2011), que proíbi a distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do município de São Paulo. Assim, para substituir as sacolas proibidas, foi criada uma ‘sacola verde’, produzida com material renovável nas cores verde e cinza, para armazenar resíduos recicláveis e rejeitos orgânicos,



respectivamente, com a meta de aumentar a participação da população no aumento da reciclagem no município.

Assim, a cidade de São Paulo, a partir do embasamento legal, hoje, tem metas para construções de centros de capacitação para catadores/as, como também o firmamento de mais duas centrais de triagem de material reciclável, além de implantar em 100% das secretarias municipais o instrumento de compras públicas sustentáveis. Portanto, há várias ações encaminhadas, mas seus reais impactos, no espaço social, ambiental, administrativo e econômico, só poderão ser sentidos e avaliados efetivamente a partir do acompanhamento dos próximos desdobramentos históricos.

### CAPÍTULO 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ao identificar todas essas legislações referentes aos/as catadores/as de material reciclável e reutilizável, a partir do nível federal seguindo para o estado e município de São Paulo, se verificou que é recente a colocação desta categoria em mecanismos legais em todos estes níveis legislativos.

Ao procurar responder os questionamentos iniciais da pesquisa, de identificar quais mecanismos legais seriam destinados aos/as catadores/as nos três níveis previamente definidos, no qual, a partir deste conhecimento possibilitasse a análise se esse arcabouço legal vem sendo estruturado baseado na realidade destes/as trabalhadores/as, já que são conquistas importantes referentes à categoria.

Identificamos que a proposta de desenvolver, sistematizar e praticar uma nova gestão de resíduos sólidos no país vem sendo construída sob uma correlação de forças antagônicas, em que ao mesmo tempo em que são tratadas por grupos que buscam a transformação no modo de gestão, há também ações prioritariamente alicerçadas em questões técnicas, comportamentais e legislativas, havendo um déficit no tratamento político-ideológico sobre o tema.

Para relembrar, o arcabouço legal dos/as catadores/as é formado pelos seguintes mecanismos.

#### Legislações Federais:

- Classificação Brasileira de Ocupações – nº 5192 Registra a profissão Catador de material reciclável e reutilizável (2002). (MTE, 1997-2007, online).
- Decreto nº 5.940 – Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis (BRASIL, 2006, online).
- Lei nº 11.445 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, alterando o artigo 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666/1993 sobre licitações, para a contratação de associações e/ou cooperativas de catadores para o serviço de coleta seletiva nos municípios (BRASIL, 2007a, online).
- Decreto nº 6.263 - Instituiu o Plano Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC), que estabelece como meta a reciclagem de 20% do total de resíduos gerados no país, até o ano de 2015 (BRASIL, 2007b, online).

- Lei nº 12.375 - Altera na legislação tributária uma redução no Imposto de Produto Industrializado (IPI) para as indústrias que comprarem resíduos sólidos diretamente das cooperativas e/ou associações de catadores (BRASIL, 2010a, online).

- Lei nº 12.305 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010b, online).

- Decreto nº 7.405 - Institui o Programa Pró-Catador, que denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (BRASIL, 2010c, online).

#### Legislações Estaduais:

- Lei nº 12.300 – Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo (SÃO PAULO (Estado), 2006, online).

- Lei nº 12.528 - Obriga a implantação do processo de coleta seletiva de lixo em “*shopping centers*” e outros estabelecimentos que especifica, do Estado de São Paulo (SÃO PAULO (Estado), 2007, online).

- Lei nº 14.470 - Dispõe sobre a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual (SÃO PAULO (Estado), 2011, online).

- Deliberação JUCESP nº 12/2012 – Revoga a fiscalização pela junta comercial em relação a comprovação de registro das sociedades cooperativas na Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo (Ocesp) (JUCESP, 2014, online).

#### Legislações Municipais:

- Decreto nº 28.649 – Reconhece o trabalho dos/as catadores/as (SÃO PAULO (Cidade), 1990, online).

- Lei nº 13.522 - Dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo (SÃO PAULO (Cidade), 2003, online).

- Decreto nº 48.799 - Confere nova normatização ao Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável, altera a sua denominação para Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e revoga o Decreto nº 42.290, de 15 de agosto de 2002 (SÃO PAULO (Cidade), 2007, online).

- Decreto nº 53.924 - Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente, bem como cria o Comitê Intersecretarial de Implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos (SÃO PAULO (Cidade), 2013, online).

- Lei nº 15.374/2011 – Regulamentação sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo (SÃO PAULO (Cidade), 2011, online).

A pesquisa resultou em nível federal: três (3) Leis; três (3) Decretos e um (1) registro. Em nível estadual, encontramos: três (3) Leis e uma (1) Deliberação da JUCESP. Já no município: duas (2) Leis e três (3) Decretos, sendo que o Decreto nº 28.649, sobre permissão de usufruto de áreas da prefeitura para associações e cooperativas de catadores/as, resultou em mais quinze Decretos publicados ao longo dos anos de 2003 a 2008 cada um referente ao grupo organizado de catadores/as que têm a permissão de realizar suas atividades em áreas cedidas pela prefeitura.

Verificamos que os mecanismos legais para inserção produtiva dos/as catadores/as no setor público, se focam principalmente em sua participação na gestão dos resíduos sólidos, priorizando-os no momento de contratação para realizar a coleta seletiva nos órgãos e instituições públicas. Em relação ao setor privado, identificamos que há incentivo na priorização em realizar parcerias com associações e cooperativas de catadores/as, para dar início a logística reversa. A participação da sociedade civil é incentivada por meio da educação ambiental, focada na mudança comportamental, direcionada para separação dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.

No caso específico dos/as catadores/as, sua inclusão formal dentro do circuito da reciclagem vem ocorrendo paulatinamente, direcionado quase que exclusivamente aos/as catadores/as já organizados/as, tendo somente o Programa Pró-Catador do governo federal como principal mecanismo de estímulo aos/as catadores/as avulsos/as. Este programa oferta financiamentos, assessoria e apoio a outros programas estaduais e municipais que formem política, técnica e administrativamente estes profissionais. A intenção é de que por meio da incubação de cooperativas e associações populares, seja possível iniciar um novo empreendimento social.

Diante da pesquisa, este fomento a novos coletivos formais de catadores, se tornou um dos grandes desafios da categoria neste momento tão crucial que hoje enfrentam, uma vez que, segundo a pesquisa do IPEA os/as catadores/as organizados/as representam a minoria dentro da profissão, além de considerar que a demanda pelo trabalho dentro do mercado dos recicláveis vem se elevando e sua procura aumentará com o tempo, acarretando em maiores exigências quanto à quantidade, qualidade e prazos na entrega dos materiais triados, em que os/as catadores/as devem estar preparados/as para suprir estas novas demandas.

Os indicadores sociais demonstraram que se trata de uma população pauperizada, com dificuldades no acesso a serviços públicos, possuindo altos índices de analfabetismo e baixa escolaridade.

A existência de quase um milhão e meio de pessoas residentes com ao menos um/a catador/a, representa um contingente diretamente impactado por esta atividade. Devendo ser lembrado que quando se trata de políticas ligadas aos/as catadores/as, a ordem seguida deve ser baseada no diálogo entre diversas políticas setoriais como urbanismo, social, saúde, educação e previdência, visando atender de maneira holística esta população.

Em vista disso, é clara a complexidade das interlocuções necessárias para tratar essa expressão, que se apresenta como particularidade da problemática ambiental, na qual a mesma pertence a totalidade de um momento histórico que abrange todas as dimensões da sociabilidade humana, sendo esta uma questão estrutural e sistêmica.

Desta forma, podemos identificar que o enfrentamento dos interesses que permeiam a gestão dos resíduos sólidos e do setor da reciclagem no Brasil, é um confronto que os/as catadores/as há anos convivem, mas agora com o embasamento legal adquirido, sua capacidade de pleitear o lugar que lhes é legítimo dentro deste setor vem se fortalecendo.

Porém, é preciso ficar atento, pois o setor da reciclagem vem atraindo ao longo dos anos vários interessados. Situação que instigou a estruturação de um mercado totalmente voltado para ofertar máquinas cada vez mais dinâmicas, com o intuito de dominar todo o sistema operacional do processo de triagem, prensagem, pesagem e enfardamento dos materiais.

É certo que a tecnologia na contemporaneidade a qual estamos inseridos, tem grande influência nas variadas dimensões da vida, havendo diferentes intencionalidades dependendo da maneira que são criadas e/ou utilizadas. Existem aquelas tecnologias que são horizontais, ampliando e democratizando o conhecimento e o acesso a essas ferramentas, visando o desenvolvimento da comunidade e seu território. Por outro lado, existem as tecnologias que são verticais, centralizam e espoliam o território e a comunidade de acordo com a intenção de quem as detém.

No caso da reciclagem, o desenvolvimento de tecnologias que otimizem o trabalho no setor da reciclagem, não precisa necessariamente estar ligado a super máquinas, podendo se tratar também do aperfeiçoamento na organização interna das cooperativas e associações, aumentando sua capacidade de coleta e triagem de materiais, além de incentivar mais interessados em celebrar parcerias e investimentos.

A vista disso, os novos arranjos produtivos que incluem os/as catadores/as, promovendo uma coleta seletiva solidária, deveriam necessariamente ofertar profissionalização para os/as catadores/as avulsos/as, bem como promover um programa de educação popular sobre mobilização categorial, organização administrativa e formação político-econômica.

Pois, as precariedades que os/as catadores/as vivenciam, tanto em ambiente de trabalho como no doméstico, são expressões de uma questão macro, conjuntural, em que seu enfrentamento só é possível coletivamente, e o apoio de vários segmentos da sociedade que acreditem e lutem junto com os/as catadores/as se torna essencial, neste momento.

Sua voz deve se fortalecer, a partir do fortalecimento da própria categoria, por isso a inserção produtiva e social desses/as trabalhadores/as deve ser tratada pelas políticas públicas como parte essencial da reestruturação de gestão dos resíduos, e não meramente como um setor a ser ‘priorizado’ no processo de captação dos recicláveis.

Assim, respondendo ao segundo questionamento que estruturou esta pesquisa: se o arcabouço legal destinado aos/as catadores/as, foi estruturado a partir de sua realidade? Ficou claro que o arcabouço legal dos/as catadores/as vem atender a uma necessidade do mercado, em que mesmo com um forte protagonismo dos movimentos socioambientais nestas conquistas, ainda sim, as políticas foram e são muito influenciadas por interesses econômicos privados, na qual a realidade e necessidades dos/as catadores/as coabitam com outras intencionalidade durante a elaboração, implementação e implantação dos mecanismos legais.

Sem dúvida essas conquistas jurídicas são significativas, já que auxiliam no fortalecimento dos/as catadores/as organizados/as e chama a atenção pública para marginalização social a que são submetidos/as. Mas, diante do anseio por ações mais comprometidas com transformações estruturais, os mecanismos hoje disponíveis desapontam pelo conservadorismo presente nas deliberações para inserção produtiva dos catadores.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao considerarmos que a reciclagem é um assunto chave na difusão da ideia de gestão sustentável dos resíduos sólidos, identificamos que no Brasil à medida que os materiais pós-consumo agregaram valor econômico, associado a um cenário de grande desigualdade social, o mercado de reciclagem foi se expandindo, na qual, se teve como principal impulsionador o interesse econômico pelo lucro e não tanto pela mudança cultural e de paradigmas da sociedade, como se pode identificar no cenário do século XXI.

Esta orientação da lógica mercantilista na atividade da reciclagem é sentida por ser anterior a educação ambiental, em que a mudança cultural está sendo construída de forma mais sólida neste momento histórico em que há o ápice do movimento ambiental e a discussão sobre mudanças climáticas.

Presenciamos o enfoque nos/as catadores/as para alavancar a porcentagem de material captado e reciclado no Brasil, pois sua presença ativa na maioria dos locais que têm descarte de materiais recicláveis, aliado a informalidade e disposição abundante de mão de obra barata, fez com que estes/as trabalhadores/as se transformassem em alvo importante na elaboração de estratégias da gestão dos resíduos sólidos.

De um trabalhador denominado catador de lixo, passou a ser chamado de catador de material reciclável e reutilizável, em que atualmente é reconhecido como agente ambiental. No entanto, a mudança na nomenclatura não significa mudanças reais na consciência popular, tanto em relação a sua atividade profissional, como na conscientização do meio ambiente como uma questão coletiva.

Chamamos à atenção para dimensão política da reciclagem, pois seu tratamento a partir da educação ambiental comportamental, enfatizando a dimensão comunitária a partir da triagem doméstica quanto aos bens de consumo descartados, não atinge a proposta de transversalidade sobre o assunto. Considerando a urgência sobre o assunto, entendemos que as mudanças de paradigmas são cruciais neste momento de reestruturação societária, em as relações sociais, os meios de produção e trabalho, bem como todas as dimensões da sociedade devem ser repensadas e impulsionadas na direção de uma sociabilidade baseada no Desenvolvimento Sustentável.

Deste modo, a inserção dos/as catadores/as inegavelmente é uma conquista importante, contudo não podemos esquecer que é a partir de uma correlação de forças entre movimentos sociais e o interesse empresarial, na qual a necessidade do mercado foi essencial para os recentes incentivos a logística que insere o catador na coleta seletiva dos municípios

brasileiros, já sendo possível vislumbrar a construção de estratégias de mercado que não o mantenham sujeito a atividade dos/as catadores/as, como por exemplo, à aquisição de mini usinas mecanizadas.

Este tipo de tecnologia busca tão somente a substituição de mão de obra humana, trazendo benefício longe de serem sustentáveis ou até mesmo ecológicas, considerando que seu uso é para manter a lógica mercantilista de produção e consumo em massa. Portanto, como Silva afirma uma das estratégias de se trabalhar à problemática ambiental, intimamente ligada à atuação dos/as catadores/as, é por meio da desfiguração de um ideal amplo, equilibrado e questionador, em que se substitui sua gênese contestatória por um tratamento superficial da questão, como por exemplo, o foco na reciclagem, em que a racionalidade produtivista e seus desdobramentos, como a precarização sofrida pelo/as catadores/as são mantidos.

[...] a trajetória do debate sobre a “questão ambiental” revela que há uma contínua desfiguração do seu conteúdo contestatório e uma crescente banalização desta problemática, cujo sentido último consiste em tentar convencer-nos de que todos os humanos somos responsáveis, indiferenciadamente, pela atual situação do planeta e que as mudanças atitudinais e um comportamento mais respeitoso ante a natureza – aí incluída mudanças na base produtiva – são as grandes saídas para superar este quadro. (SILVA, 2010, p. 236).

Constatamos no embasamento legal de maneira geral, que ao mesmo tempo em que foram elaboradas determinações legais com elementos de gestão sustentável, ainda nos deparamos com mecanismos flexíveis que servem mais como estímulo do que como determinação legal, principalmente no que diz respeito à participação dos/as catadores/as na gestão.

Exemplo disso é a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em que se prevê na elaboração e implementação da nova gestão de limpeza urbana nos municípios brasileiros a participação do/a catador/a, contudo o que presenciamos foi à ausência de sua visão sobre as medidas cabíveis a serem tomadas em relação à própria categoria. Reflexo desta lacuna pôde ser visto na dificuldade das autoridades públicas em realizar a transição dos lixões para o aterro sanitário, em consonância com a inserção produtiva dos/as catadores/as, em razão de desconhecerem a realidade enfrentada e tratarem o assunto sem a merecida importância.

No entanto, esses mecanismos jurídicos ainda representam uma nova possibilidade de reestruturação logística que venha a ser elaborada a partir da realidade existente, em que os/as



catadores/as tenham voz e representatividade própria dentro das instituições públicas envolvidas neste processo.

É preciso ficar atento para que dentro da gestão e coordenação do setor da reciclagem não ocorra à captura do sistema político pelo econômico, sendo esta prática uma triste realidade em nosso país.

Deste modo, é realmente complexo este movimento único que a problemática ambiental se transformou, na qual há variados elementos, formados por tantos interesses e ideais controversos, que no caso da reciclagem ganha proporções colossais por ser o elemento dentre os R's (Reduzir-Reutilizar-Reciclar) a trazer mais retorno econômico aliado à imagem sustentável e racionalidade do ideal do capitalismo verde.

Portanto, entendemos que a questão ambiental está intimamente ligada ao desvelamento da sociabilidade que estamos imersos, sendo expressão direta da forma de (re) produção social. Lembrando que o principal desafio a ser enfrentado identificado na pesquisa, será a constituição de novos coletivos formais de catadores/as, mas para isso é preciso uma governança comprometida em efetivar, avaliar, administrar, fiscalizar, mobilizar e buscar resultados cada vez mais coerentes com a sociabilidade desejada, pois, somente a partir daí que iremos conseguir experienciar uma nova compreensão de humano e mundo.

Por fim, consideramos que as conquistas jurídicas identificadas para os/as catadores/as são importantíssimas nesse processo de transição, mesmo que de maneira limitada em seu caráter sustentável, ainda sim, fazem parte deste movimento histórico que requer ações imediatas com estratégias em longo prazo. Lembrando que acreditamos na mudança inevitável que ocorrerá, tanto pelo esgotamento do sistema hegemônico como pelas mudanças climáticas que acarretarão novas necessidades humanas. Assim, desejamos que com o fortalecimento de movimentos socioambientais como a dos/as catadores/as de material reciclável, a mudança ocorra gradualmente e a resistência a ela seja substituída pela determinação em ver toda sociedade se desenvolver.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, F. Prefeito de São Paulo anuncia recursos de R\$ 40 milhões do BNDES para cooperativas de catadores. **Agencia Brasil**, Brasília, DF, 18 dez. 2013. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-12-18/prefeito-de-sao-paulo-anuncia-recursos-de-r-40-milhoes-do-bndes-para-cooperativas-de-catadores>>. Acesso em: 19 maio 2014.

AMAZONAS, M. C. Economia Ambiental Neoclássica e Desenvolvimento Sustentável. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 26., 1998, Vitória. **Anais...** Vitória: ANPEC, 1998. p. 1585-1606.

ANTUNES, R. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 107, p. 405-419, jul./set. 2011.

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. **Vida líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BAVA, S. C. Impasse na Rio+20. **Le Monde Diplomatique Brasil**, São Paulo, ano 5, n. 59, jun. 2012. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/editorial.php?edicao=59>>. Acesso em: 10 out. 2013.

BOLETIM DO WRM: Serviços Ambientais, Montevideo, n. 175, fev. 2012. Disponível em: <<http://wrm.org.uy/oldsite/boletim/175/opiniao.html>>. Acesso em: 1 nov. 2013.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 12 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em: 10 jan. 2014.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 out. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm)>. Acesso em: 10 out. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jan. 2007a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm)>. Acesso em: 10 out. 2014.

BRASIL. Decreto nº 6.263, de 21 de novembro de 2007. Institui o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima - CIM, orienta a elaboração do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 nov. 2007b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6263.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6263.htm)>. Acesso em: 13 out. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.375, de 30 de dezembro de 2010. Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; transforma Funções Comissionadas Técnicas em cargos em comissão, criadas pela Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nºs 8.460, de 17 de setembro de 1992, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.371, de 28 de novembro de 2006, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.941, de 27 de maio de 2009, 8.685, de 20 de julho de 1993, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 3.890-A, de 25 de abril de 1961, 10.848, de 15 de março de 2004, 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivo da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 dez. 2010a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/Lei/L12375.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Lei/L12375.htm)>. Acesso em: 19 out. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 ago. 2010b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)>. Acesso em: 25 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Decreto 7.405, de 23 de dezembro de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7405.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7405.htm)>. Acesso em: 7 dez. 2014.

CARVALHO, I.C.S. Qual educação ambiental? Elementos para um debate sobre educação ambiental e extensão rural. **Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável**, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p. 43-51, abr./jun. 2001.

CEMPRE. **Ciclossoft - 2010**. São Paulo, 2010. Disponível em: <[http://www.cempre.org.br/ciclossoft\\_2010.php](http://www.cempre.org.br/ciclossoft_2010.php)>. Acesso em: 5 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Ciclossoft – 2012**. São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.cempre.org.br/Ciclossoft2012.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2014.

CFESS. Resolução nº 594/2011, de 21 de janeiro de 2011. Altera o Código de Ética do Assistente Social, introduzindo aperfeiçoamentos formais, gramaticais e conceituais em seu texto e garantindo a linguagem de gênero. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 jan. 2011. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/Res594.pdf>>. Acesso em: 13 fev. 2015.

CLUB DE ROMA. **Club de Roma**. Disponível em: <<http://www.clubderoma.org.ar/>>. Acesso em: 10 mar. 2014.

CORSI, F. L. Notas sobre desenvolvimento e ecologia. In: SIMONETTI, M. C. L. (Org.). **A (in)sustentabilidade do desenvolvimento: meio ambiente, agronegócio e movimentos sociais**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011. Disponível em: <[https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/a%20\(in\)sustentabilidade.indd.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/a%20(in)sustentabilidade.indd.pdf)>. Acesso em: 2015.

DALY, H. Crescimento sustentável? Não, obrigada. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 197-202, 2004.

DIAS, S. M. **Trajetórias e memórias dos Fóruns Lixo e Cidadania no Brasil: experimentos singulares de justiça social e governança participativa**. 2009. 326 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

FONTES, V. A humanidade se dilui no shopping. **Caros Amigos**, São Paulo, ano 16, ed. esp. p. 57, 2012.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

FREITAS, L. F. S.; FONSECA, I. F. **Caderno diagnóstico – catadores**. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, ago., 2011. Disponível em: <[http://www.cnrh.gov.br/projetos/pnrs/documentos/cadernos/04\\_CADDIAG\\_Catadores.pdf](http://www.cnrh.gov.br/projetos/pnrs/documentos/cadernos/04_CADDIAG_Catadores.pdf)>. Acesso: 17 mar. 2013.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna**. 16. ed. São Paulo: Loyola, 2007.

IASI, M. **Ensaio sobre consciência e emancipação**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

IBGE. **Projeção da população brasileira**. Rio de Janeiro, 12 abr. 2015 Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/>>. Acesso em: 28 mar. de 2015.

\_\_\_\_\_. **População: saneamento básico: Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - 2008**. Rio de Janeiro: 2010. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/pnsb2008/PNSB\\_2008.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/pnsb2008/PNSB_2008.pdf)>. Acesso em: 19 set. 2012.

\_\_\_\_\_. **Perfil dos Municípios Brasileiros – Gestão Pública 2011**. Censo de 2010. Rio de Janeiro: 2011. Disponível em: <<http://munic.ibge.gov.br/index.php?ano=2011>>. Acesso em: 5 jun. 2014.

IPEA. **Plano Nacional de Resíduos Sólidos: diagnóstico dos resíduos urbanos, agrosilvopastoris e a questão dos catadores**. Brasília: DF, 2012a (Comunicados do IPEA, n.145). Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_contentHYPERLINK](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_contentHYPERLINK) ">. Acesso em: 17 set. 2012.

IPEA. **Diagnóstico dos Resíduos Sólidos no Brasil**. Brasília, DF, 2012b. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriospesquisa/121009\\_relatorio\\_residuos\\_solidos\\_urbanos.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriospesquisa/121009_relatorio_residuos_solidos_urbanos.pdf)>. Acesso em: 13 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. **Situação social das catadoras e dos catadores de material reciclável e reutilizável – região Sudeste**. Brasília, DF, 2012c. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/situacao\\_social/130910\\_relatorio\\_situacao\\_social\\_mat\\_reciclavel\\_regiaosudeste.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/situacao_social/130910_relatorio_situacao_social_mat_reciclavel_regiaosudeste.pdf)>. Acesso em: 6 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. **Brasil Coleta 183,5 mil toneladas de resíduos sólidos/dia**. Brasília, DF, 26 abr. 2012d. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=13932](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=13932)>. Acesso em: 13 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. **Situação Social das Catadoras e Catadores de Material Reciclável e Reutilizável – Brasil**. Brasília, DF, 2013a. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/situacao\\_social/131219\\_relatorio\\_situacao\\_social\\_mat\\_reciclavel\\_brasil.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/situacao_social/131219_relatorio_situacao_social_mat_reciclavel_brasil.pdf)>. Acesso em: 17 set. 2014.

\_\_\_\_\_. **20% dos catadores do país estão no estado de São Paulo**. Brasília, DF, 20 set. 2013b. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=19836&catid=10&Itemid=9](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=19836&catid=10&Itemid=9)>. Acesso em: 10 fev. 2015.

JAMESON, F. **Pós-modernismo**. São Paulo: Ática, 1996. (Temas, v. 41)

JUCESP. Revogação da Deliberação n.12/2012, 19 de março de 2014. Dispõe sobre a revogação da Deliberação da JUCESP n. 12/2012, sobre comprovação do registro das sociedades cooperativas na Ocesp - Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 19 mar. 2014. Disponível em: <[http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento\\_11\\_4.aspx?link=/2014/executivo%2520secao%2520i/marco/19/pag\\_0035\\_73KOP29H3C88Ae9LD6GF8OU28PM.pdf&pagina=35&data=19/03/2014&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100035](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2014/executivo%2520secao%2520i/marco/19/pag_0035_73KOP29H3C88Ae9LD6GF8OU28PM.pdf&pagina=35&data=19/03/2014&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100035)>. Acesso em: 17 mar. 2015.

LAYRARGUES, P. P. **A cortina de fumaça: o discurso empresarial e a ideologia da racionalidade econômica**. São Paulo: Anablume, 1998.

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2008.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. **Ações de CT&I: III- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Áreas Estratégicas: 16 Meteorologia e Mudanças Climáticas: 16.1 Programa Nacional de Mudanças Climáticas: Negociações: Conferências das Partes: 6ª Conferência das Partes Reconvocada: Destaques: Notas do Presidente da COP 6: Mecanismos (Artigos 6,12 e 17 do Protocolo de Quioto)**. 2012. Disponível em: <<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/34187.html>>. Acesso em: 10 ago. 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Um pouco da história da educação ambiental**. Brasília, DF, 10 dez. 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/historia.pdf>>. Acesso 15 jun. 2015.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Educação ambiental**. [2005]. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/politica-de-educacao-ambiental/historico-mundial>>. Acesso 14 jun. 2015.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Código Brasileiro de Ocupações**. 1997-2007. Disponível em: <<http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>>. Acesso em: 23 abr. 2014.

MNCR. **Organização interna**. 9 fev. 2012a. Disponível em: <<http://www.mnrc.org.br/sobre-o-mnrc/estruturas-regionais>>. Acesso em: 10 jan 2014.

\_\_\_\_\_. **Bases de Acordo do MNCR**. 9 fev. 2012b. Disponível em: <[http://www.mnrc.org.br/box\\_1/principios-e-objetivos/bases-de-acordo-do-mnrc](http://www.mnrc.org.br/box_1/principios-e-objetivos/bases-de-acordo-do-mnrc)>. Acesso em: 10 jan. 2014.

\_\_\_\_\_. **Declaração de princípios e objetivos do MNCR**. 9 fev. 2012c. Disponível em: <[http://www.mnrc.org.br/box\\_1/principios-e-objetivos](http://www.mnrc.org.br/box_1/principios-e-objetivos)>. Acesso em: 10 jan. 2014.

\_\_\_\_\_. **Mulheres são maioria dentre os catadores de material reciclável**. 21 mar. 2014. Disponível em: <[http://www.mnrc.org.br/box\\_2/noticias-regionais/mulheres-sao-maioria-entre-catadores-organizados-em-cooperativas](http://www.mnrc.org.br/box_2/noticias-regionais/mulheres-sao-maioria-entre-catadores-organizados-em-cooperativas)>. Acesso em: 21 jun. 2014.

MONTIBELLER-FILHO, G. **O mito do desenvolvimento sustentável**. 2. ed. Florianópolis: Ed. UFSC, 2004.

NIKIFOROS, J. Onde tudo se compra: Bens, desejos e experiências. **Caros Amigos**, São Paulo, ano 16, ed. esp., n. 57, p. 14-15, 2012.

OLIVEIRA, F. G.; LIMA, F. P. A. **Eficiência e solidariedade nas Associações de Catadores de Materiais Recicláveis**. [Brasília, DF]: WIEGO, 2012. (Políticas Urbanas, n. 22). Disponível em: <[http://wiego.org/sites/wiego.org/files/publications/files/Goulart\\_WIEGO\\_WP22\\_Portugues.pdf](http://wiego.org/sites/wiego.org/files/publications/files/Goulart_WIEGO_WP22_Portugues.pdf)>. Acesso em: 10 mar. 2014.

ONU. **O futuro que queremos**: Rio+20 Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <[http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/03/Rio+20\\_Futuro\\_que\\_queremos\\_guiia.pdf](http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/03/Rio+20_Futuro_que_queremos_guiia.pdf)>. Acesso em: 14 ago. 2014.

\_\_\_\_\_. **Protocolo de Quioto**. Quioto, 1997. Disponível em: <[http://www.mct.gov.br/upd\\_blob/0012/12425.pdf](http://www.mct.gov.br/upd_blob/0012/12425.pdf)>. Acesso em: 24 ago. 2014.

ROMANSINI, S. R. M. **O catador de resíduos sólidos recicláveis no contexto da sociedade moderna**. 2005. 69 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2005.

SAUVÉ, L. Educação ambiental: possibilidades e limitações. **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 317-322, maio/ago. 2005.

SÃO PAULO (Estado). **Uma potência chamada São Paulo**. [2015]. Disponível em: <[http://www.saopaulo.sp.gov.br/conhecasp/principal\\_conheca](http://www.saopaulo.sp.gov.br/conhecasp/principal_conheca)>. Acesso em: 13 abr. 2015.

\_\_\_\_\_. (Estado). (Estado). Lei nº 14.470, de 22 de junho de 2011. Dispõe sobre a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 23 jun. 2011. Disponível em: <<http://www.pregao.sp.gov.br/legislacao/leis/lei14470.html>>. Acesso em: 24 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. (Estado). Lei nº 12.528, de 2 de janeiro de 2007. Obriga a implantação do processo de coleta seletiva de lixo em “shopping centers” e outros estabelecimentos que especifica, do Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 3 jan. 2007. Disponível em: <<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=20070103&Caderno=Legislativo&NumeroPagina=7>>. Acesso em: 19 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. (Estado). Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006. Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 17 mar. 2006. Disponível em: <[http://www.ambiente.sp.gov.br/cpla/files/2012/09/2006\\_Lei\\_12300.pdf](http://www.ambiente.sp.gov.br/cpla/files/2012/09/2006_Lei_12300.pdf)>. Acesso em: 10 abr. 2015.

SÃO PAULO (Cidade). Decreto nº 28.649, de 5 de abril de 1990. Reconhece o trabalho organizado dos catadores de papel, papelão e assemelhados no Município de São Paulo, e da outras providências. **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, São Paulo, 6 abr. 1990. Disponível em: <[http://www.mncr.org.br/box\\_2/instrumentos-juridicos/leis-municipais/cidade-de-sao-paulo/decreto%20municipio%20de%20sp%20reconhece%20trabalho%20de%20catadores.doc/view](http://www.mncr.org.br/box_2/instrumentos-juridicos/leis-municipais/cidade-de-sao-paulo/decreto%20municipio%20de%20sp%20reconhece%20trabalho%20de%20catadores.doc/view)>. Acesso em: 22 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. (Cidade). Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo; cria e estrutura seu órgão regulador; autoriza o Poder Público a delegar a execução dos serviços públicos mediante concessão ou permissão; institui a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS e a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB; cria o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU, e dá outras providências. **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, São Paulo, 31 dez. 2002. Disponível em: <[http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios\\_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=31122002L%20134780000](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=31122002L%20134780000)>. Acesso em: 23 mar. 2015.





TONSO, S. A educação ambiental que desejamos a partir de um olhar para nós mesmos. **Revista Ciência em Foco**, Campinas, v. 1, n. 3, p. 1-15, 2010.

UNMÜRBIG, Barbosa; SACHS, Wolfogang; FATHERVER, Thomas. **Crítica a economia verde**: impulsos para um futuro socioambiental justo. Rio de Janeiro: Heirinch Böll Stiftung. 2012. (Ecologia, v.22). Disponível em: <[http://br.boell.org/sites/default/files/ecologia\\_criticaeconomiaverde.pdf](http://br.boell.org/sites/default/files/ecologia_criticaeconomiaverde.pdf)>. Acesso em: 1 nov. 2013.